



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

Edital de Licitação nº 042/2024

Processo nº SEI-350006/007187/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – UG 510100

OBJETO

Registro de Preços para aquisição do 5º uniforme do RUPMERJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.139.319,42 (vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/12/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 042/2024

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, sediado(a) no(a) Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº SEI-350006/007187/2024, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição do 5º uniforme do RUPMERJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE 01				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	180307	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	338
2	180308	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.236
3	180309	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: M	UN.	12.924
4	180310	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TAMANHO: G	UN.	10.735
5	180311	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.351
6	180312	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: PP	UN.	3
7	180313	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: P	UN.	67

8	180314	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: M	UN.	91
9	180315	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: G	UN.	76
10	180316	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: GG	UN.	79
11	180270	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: PP	UN.	341
12	180271	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: P	UN.	9.303
13	180272	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: M	UN.	13.015
14	180273	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: G	UN.	10.811
15	180274	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: GG	UN	11.430
LOTE 02				
16	1375	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 54	UN.	2.229
17	173172	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 55	UN.	1.747
18	1377	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 56	UN.	6.506
19	173173	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 57	UN.	2.237
20	1379	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 58	UN.	9.283
21	173174	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 59	UN.	1.524
22	1381	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 60	UN.	4.787
23	173175	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 61	UN.	349
24	1383	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 62	UN.	1.098
LOTE 03				
25	172966	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DEBORRACHA PVC, PADRÃO: ESCUDO PORTUGUÊS DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COMA INSCRIÇÃO PMERJ DE BLAU (AZUL), FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760

26	172967	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DEBORRACHA PVC PADRÃO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ,FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
27	172968	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DEBORRACHA PVC PADRÃO: GARRUCHA PADRAO ÓRGÃO , FIXAÇÃO:VELCRO	UN.	29.760
28	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTECOMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
29	158899	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO) FIXAÇÃO: VELCRO, DIZER: POLÍCIA MILITAR	UN.	29.760
LOTE 04				
30	188991	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL PADRÃO:SUBTENENTE E SARGENTO, FIXAÇÃO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLASTICA, APLICAÇÃO:BOINA	UN.	26.150
31	188989	DISTINTIVO, MATERIAL:INSÍGNIA DE METAL APLICAÇÃO: BOINA	UN.	3.610

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo V.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: conforme item nº 1.2 deste instrumento convocatório.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes:

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Para os Lotes 2, 3 e 4, será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.12.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.12.1;

3.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 No que couber, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os

documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total e global do lote;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo exigido de cada lote que será adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada lote da contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro

e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 No que couber, em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres

no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante.

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 No que couber, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1 É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.13 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

9.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

10.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

10.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E**

DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta,

do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13. D A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total.

14.3 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

14.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.3.2 seguro-garantia;

14.3.3 fiança bancária; e

14.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

14.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

14.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

14.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a

vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

14.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 14.8, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 14.3.

14.8 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

14.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

14.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste Contrato; e

14.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.4, observada a legislação que rege a matéria.

14.9 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.10 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.11 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº 3912-8, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 14.17.

14.12 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 14.2 neste item.

14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

14.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

com a aplicação das sanções cabíveis.

14.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

14.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

14.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

15. **PAGAMENTO**

15.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto, na conta corrente de titularidade do contratado, a ser indicada junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

15.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

15.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

15.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria de Abastecimento (DAbst), situado na Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24030-010

15.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

15.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

nº 123/2006.

15.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

17. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto n.º 48.817/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de apresentação da proposta;

Anexo III - Documentação exigida para Habilitação;

Anexo IV - Orçamento estimado;

Anexo V - Relação dos Órgãos Participantes;

Anexo VI - Ata de Registro de Preços;

Anexo VII- Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro, em 09 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EDUARDO A. G. ANJO - CEL PM
DIRETOR GERAL
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Gonçalves Anjo, Coronel Polícia Militar**, em 09/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88898242** e o código CRC **4E2BD85C**.

Referência: Processo nº SEI-350006/007187/2024

SEI nº 88898242



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição do 5º uniforme do RUPMERJ, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é a modernização do fardamento para todo o efetivo da SEPM.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar doc. de nº 82684797, elaborado pelo Setor Técnico da Diretoria de Abastecimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os benefícios advindos desta aquisição dizem respeito à necessidade de excelência das condições de trabalho oferecidas pelo Estado aos profissionais que serão empregados em situações operacionais diversas, proporcionando maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade física no cumprimento das atividades de segurança pública e defesa social.

2.2 Importante destacar que o uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do profissional da SEPM, contribuindo, assim, para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da instituição perante a opinião pública.

2.3 Além do benefício intrínseco, observa-se também uma melhor prestação de serviço à sociedade, com uma visibilidade maior da tropa pelo público, bem como maior capacidade operativa em terrenos diversos, maximizando as atividades operacionais, e, conseqüentemente, atendendo a sociedade com maior eficiência.

2.4 O que se pretende com a modernização do fardamento é oferecer maior conforto e mobilidade ao operador durante o serviço ostensivo. Trata-se de um modelo usado pelas forças de segurança de todo o mundo, justificando, assim, sua aquisição, visto sua eficiência e praticidade em missões operacionais cotidianas nas mais diversas forças de segurança.

2.5 Neste esteio, a instituição Policial Militar tem como obrigação dar condições a todo policial militar de zelar por seus uniformes e pela correta apresentação pessoal de seus integrantes, e da necessária modernização do fardamento da PMERJ, utilizando-se de novas técnicas de produção e tecnologias que propiciem melhores condições de trabalho ao Policial Militar, sua segurança, proteção e conforto, desenvolvendo um uniforme funcional e moderno para seu efetivo.

2.6 Como reforço, é importante frisar que houve um vácuo de regulamentação de material do 5º Uniforme do

RUPMERJ e aquisição por parte da SEPM, por vários anos, ensejando em diversas versões de uniformes, as quais foram sendo lançadas no mercado, o que ocasionou divergências em relação às características originais, tais como, tecidos utilizados, cores e adaptações não normatizadas, trazendo com isso um grande prejuízo a identidade visual e a uniformidade.

2.7 Ressalta-se a importância em criar uma imagem única de identidade institucional entre as diversas unidades operacionais que compõe a instituição no exercício do policiamento ordinário, provendo uma adequada proteção do Policial Militar e evitando a comercialização irregular dos uniformes utilizados na SEPM.

2.8 Já as unidades operacionais especiais e especializadas, modernizaram e atualizaram suas variações de 5º Uniforme do RUPMERJ, dando uniformidade ao seu efetivo. Nesta linha, é razoável que as demais Unidades da Corporação atualizem seu uniforme também.

2.9 Sendo assim, a presente aquisição é imprescindível para a continuidade das funções da SEPM. A constante renovação do fardamento é necessária para manter a capacidade técnico- operativa dos agentes em ambientes e situações adversas, garantindo maior confiabilidade e proteção no cumprimento de suas missões.

2.10 Ademais, este Termo de Referência visa à aquisição do novo fardamento para todo o efetivo da SEPM, pois, consoante o art. 48, inciso IV, alínea “8” da Lei 443 de 01 de julho de 1981, a troca do principal fardamento da Corporação configura um caso especial, sendo necessária a aquisição para todos os Policiais Militares na ativa.

2.11 A adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços é justificada pelo fato de que, embora a SEPM tenha acesso ao quantitativo atual de seu efetivo, é mais apropriado basear-se em estimativas. Isso se deve à natureza altamente variável desse dado, que é constantemente afetado por fatores como a redução mensal de policiais militares, aposentadorias, reservas remuneradas, exclusões, entre outros. Assim, a instituição poderá requisitar os recursos necessários conforme demanda.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 01				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	180307	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	338
2	180308	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.236
3	180309	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: M	UN.	12.924
4	180310	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TAMANHO: G	UN.	10.735
5	180311	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.351
6	180312	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: PP	UN.	3
7	180313	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: P	UN.	67

8	180314	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: M	UN.	91
9	180315	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: G	UN.	76
10	180316	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: GG	UN.	79
11	180270	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	341
12	180271	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.303
13	180272	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: M	UN.	13.015
14	180273	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: G	UN.	10.811
15	180274	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.430
LOTE 02				
16	1375	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 54	UN.	2.229
17	173172	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 55	UN.	1.747
18	1377	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 56	UN.	6.506
19	173173	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 57	UN.	2.237
20	1379	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 58	UN.	9.283
21	173174	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 59	UN.	1.524
22	1381	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 60	UN.	4.787
23	173175	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 61	UN.	349
24	1383	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 62	UN.	1.098

LOTE 03				
25	172966	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRÃO: ESCUDO PORTUGUÊS DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRIÇÃO PMERJ DE BLAU (AZUL), FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
26	172967	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
27	172968	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: GARRUCHA PADRAO ÓRGÃO , FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
28	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
29	158899	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO) FIXAÇÃO: VELCRO, DIZER: POLÍCIA MILITAR	UN.	29.760
LOTE 04				
30	188991	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL PADRÃO: SUBTENENTE E SARGENTO, FIXAÇÃO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLASTICA, APLICAÇÃO: BOINA	UN.	26.150
31	188989	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL APLICAÇÃO: BOINA	UN.	3.610

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP o objeto será adquirido em lotes, *in verbis*:

“Neste esteio, o agrupamento dos itens visa uma aquisição proveniente de um mesmo fornecedor, para que se obtenham itens com a mesma tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor pós-lavagem, haja vista que possíveis licitantes diferentes para os itens de mesmo gênero que compõem este processo, resultariam em tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos, ocorrendo perda da similaridade.

Caso a licitação fosse realizada por ITEM, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças de fardamento que, por essência, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados.

Como reforço, repisa-se que o agrupamento em lote é prática usual do mercado para objetos que guardam semelhança entre si. Quando licitados pela mesma empresa, trariam a perfeita execução laboratorial pelas inegáveis vantagens operacionais ou pela necessária padronização para o caso concreto.”

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues na Diretoria de Abastecimento (DAbst), situado na Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24030-010, de segunda a sexta, de 09:00 as 17:00h.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817).

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 GARANTIA DO PRODUTO

4.4.1 O prazo de garantia dos materiais será o previsto na Lei nº 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar.

4.4.2 A Garantia deve abranger qualquer defeito de fábrica ou em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com a especificação técnica.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 Devido à dimensão do objeto e as peculiaridades técnicas do Lote 1, no ato do recebimento do material na Diretoria de Abastecimento, haverá a necessidade de avaliação da qualidade do aceite do objeto, que ocorrerá nas seguintes condições:

4.5.1.1 Após o recebimento do lote de entrega, a Comissão Fiscalizadora retirará, de forma aleatória,

exemplares para análise de conformidade do material recebido com o Termo de Referência, lavrando o respectivo Termo de Retirada de Amostra (TRA).

4.5.1.2 Os exemplares serão lacrados diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pela Comissão Fiscalizadora.

4.5.1.3 Os exemplares serão encaminhados pela Contratante ao laboratório SENAI/CETIQT, com vistas à realização de ensaios laboratoriais que atestem as características constantes neste Termo referentes ao tecido, tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas).

4.5.1.4 Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nos exemplares em atendimento às exigências deste instrumento correrão por conta da empresa CONTRATADA. O pagamento das custas deverá ser realizado em até 48h após o recebimento da proposta de preços referente aos ensaios que serão realizados, devendo o comprovante ser juntado aos autos. O atraso no pagamento ao laboratório ensejará a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da Contratada.

4.5.1.5 No caso de o lote ter sido considerado adequado para o uso, a Comissão Fiscalizadora providenciará o atesto das Notas Fiscais e encaminhará ao Gestor do Contrato para fins de análise, deliberação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento.

4.5.1.6 Caso o lote tenha sido considerado inadequado para o uso, o objeto será rejeitado. Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolizar perante a Comissão de Fiscalização uma contestação fundamentada e/ou solicitação de nova análise como contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição.

4.5.1.7 A não apresentação de contestação ou solicitação de contraprova por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste Termo de Referência.

4.5.1.8 Caso a contratada opte pela contestação do Parecer, suas razões serão apreciadas pela Comissão Fiscalizadora, que se manifestará em até 10 (dez) dias após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

4.5.1.9 Caso a contratada opte pela solicitação de nova análise (contraprova), levando-se em consideração as características do motivo da reprovação, a mesma será enquadrada em ensaios laboratoriais e/ou inspeção visual.

4.5.1.10 Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nos exemplares correrão por conta da empresa CONTRATADA.

4.5.1.11 A Comissão de Fiscalização emitirá o parecer de contraprova declarando o lote adequado ou não para o uso, em até 10 (dez) dias após o protocolo dos documentos e/ou dos exemplares para a inspeção visual.

4.5.1.12 Em nenhuma hipótese será admitida mais de uma solicitação de contraprova para o mesmo lote. Caso o lote de material seja rejeitado pela segunda vez, o mesmo não será mais recebido definitivamente, devendo a Equipe de Gestão e Fiscalização notificar a CONTRATADA para a retirada do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

4.5.1.13 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado nos aspectos qualitativos e quantitativos. Neste caso, o recebimento provisório não importará em sua aceitação e o período para a troca não justificará o atraso na entrega dos demais lotes previstos, se houver.

4.5.1.14 O lote de material rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material.

4.5.1.15 A reposição dos exemplares retirados deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do TRA e no mesmo quantitativo retirado.

4.5.1.16 A conduta da Contratada materializada na entrega de lote rejeitado deverá ser apurada através de processo administrativo sancionatório em seu desfavor, ainda que haja a substituição do lote dentro do prazo estabelecido no item nº 4.5.1.14.

4.5.2 Quanto aos lotes 2, 3 e 4, o recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2.1 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto

será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM, que deverá ser substituído na forma do item nº 4.5.1.14, devendo a conduta da Contratada ser apurada na forma do item nº 4.5.1.16.

4.5.2.2 A qualidade será avaliada com base nas análises visual do objeto entregue.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A entrega do objeto (calça operacional, calça culote de cavalaria, gandola) deverá ser em conjunto, divididos por tamanho (PP ao GG), de forma a garantir a uniformidade das peças do fardamento. Exemplo: Gandola PP e calça PP (conjunto). As Boínas deverão ser entregues em lotes separados por tamanhos, do nº. 54 ao 62.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a Diretoria de Abastecimento (DAbst), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2717-6250, e-mail: dmec_dabst@pmerj.rj.gov.br e etp_dabst@pmerj.rj.gov.br.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.6.5 Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos e/ou aéreos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância de os órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º).

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à

autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os Lotes 2, 3 e 4, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de:
- 5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, para os Lotes 2, 3 e 4, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.23.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.24 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.24.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.25 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764/1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.26 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.27 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.28 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.30 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) do objeto ou similar do Lote arrematado.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.9 Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas.

5.6.10 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame.

5.6.11 Durante o período de garantia do material, os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros em até 15 (quinze) dias e todas as despesas inerentes à reposição correrão por conta da Contratada.

5.6.12 Caso haja a necessidade de se realizar pequenos ajustes nas medidas das amostras, a respectiva correção ocorrerá na fase contratual.

5.6.13 Manter, durante a garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21, artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023 e no Edital do certame.

6.3 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Trata-se de obrigação de dar coisa certa. Logo, não cabe subcontratação.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Não será admitida a cota exclusiva e reservada de ME e EPP, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21 c/c inciso III, art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 A requisição de amostras tem fundamento no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o

disposto nos incisos IV e V, que preveem, entre os procedimentos da licitação, a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

7.2.2 Destarte, sua finalidade tem o objetivo de garantir um dos principais valores na contratação pública, no caso, o atendimento da necessidade da Administração, e assim, mitigar riscos de má-execução do contrato.

7.2.3 Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação do Pregoeiro, deverá apresentar as seguintes amostras:

Para o Lote 1: Cinco conjuntos do tamanho M, composto, cada um deles, por uma peça de calça, uma de culote e uma de gandola.

Para o Lote 2: Uma boina de cada tamanho.

Para o Lote 3: Uma amostra de cada item.

Para o Lote 4: Uma amostra de cada item.

7.2.4 As amostras dos Lotes 1 e 2 serão encaminhadas pela SEPM ao laboratório SENAI/CETIQT para fins de emissão de laudos com vistas à atestarem as características referentes ao tecido, tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas), para o Lote 1, e características do tecido para o Lote 2

7.2.5 O custo dos laudos será à cargo da licitante, que deverá efetuar o pagamento ao laboratório SENAI/CETIQT em até 48 horas após o recebimento da proposta referente aos ensaios que serão realizados, sob pena de ser eliminada da competição e instaurado em seu desfavor processo administrativo sancionatório.

7.2.6 A licitante deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao laboratório SENAI/CETIQT através do e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, devendo ser juntado aos autos.

7.2.7 As amostras deverão ser entregues na Subseção de Pregão da Diretoria de Licitações e Projetos, sito a Rua Evaristo da Veiga 78, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20031-040, e não serão contabilizadas nos quantitativos que serão adquiridos.

7.2.8 A identificação das amostras é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o número do pregão, Nome, CNPJ da empresa e número do Lote da licitação.

7.2.9 Os integrantes da DAbast. serão os responsáveis pela análise e conferência das especificações das amostras e dos laudos recebidos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.10 A SEPM não se responsabilizará pelos danos aos materiais enviados para análise laboratorial, cabendo as Contratadas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do pregão, por sua conta, retirarem os objetos analisados.

7.2.11 Em caso de reprovação das amostras apresentadas, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante mais bem classificada.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

I V - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 21.139.319,42 (vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a

contratação.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Em casos de solicitação de reajustamento de preços pela Contratada, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, na forma do Edital e do Contrato.

12. QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

12.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

12.2.1 Não haverá Órgão Participante.

12.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

12.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Flávia Oliveira Antunes
ID. FUNC. 5129473-7

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Carine Mação – TEN CEL PM
ID. FUNC. 2449314-7
Diretora Interina de Licitações e Projetos/ Equipe de Planejamento

Rafael Barros de Santana – MAJ PM
ID. FUNC: 0595652-8
Subdiretor de Licitações e Projetos/Equipe de Planejamento

Clarisse R. Gomes e Souza Noronha – 1º TEN PM



Documento assinado eletronicamente por **Clarisse Rocha Gomes e Souza Noronha, Primeiro Tenente**, em 09/12/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARINE RAMOS MAÇÃO, Tenente Coronel**, em 09/12/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Oliveira Antunes, Cabo**, em 09/12/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 09/12/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88889809** e o código CRC **742DEABC**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III

(GANDOLA DE COMBATE)

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da Gandola Operacional.

1.1 Aplicação: A Gandola Operacional será para todo efetivo da PMERJ, com exceção dos previstos no Art. 2º desta Portaria.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção da Gandola.

AATCC TM 20	Análise qualitativa de fibras.
AATCC TM 20 A	Análise quantitativa de fibras
AATCC TM 22	Materiais têxteis – Repelência à água.
AATCC TM 118	Materiais têxteis – Repelência à água e ao óleo.
AS/NZS 4399-2017	Vestuário de proteção solar – Avaliação e Classificação.
ASTM D 2261	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE).
ISO 12945 -2	Têxteis - Tendência a formação de pilling.
NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
NBR 5429	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis.
NBR 9925	Resistência ao esgarçamento na costura.
NBR 10588	Materiais Têxteis - Tecidos planos - Determinação da densidade de fios
NBR 10591	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio
NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
NBR 12060	Materiais Têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha – Método de ensaio.
NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.
NBR 12961	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio.
NBR 13213 NBR 13216 NBR 13371	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta. (está na NPMERJ 002) Título do Fio Espessura média.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio.
NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio.
NPMERJ 001/2011	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
NPMERJ 002/2011	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos nas condições constantes do quadro a seguir.

Plano de Amostragem para Ensaios Destrutivos (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
		De fabricação	Simplex

Quantidade do lote (peças)	Número de amostras	Ac - Re
2 a 25	2	0 - 1
26 a 150	3	0 - 1
151 a 1200	5	0 - 1
1201 a 35000	8	0 - 1
35001 a 500000	13	1 - 2
acima de 500001	13	1 - 2

Ac - aceitação

Re – rejeição

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias predefinidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes abaixo.

Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS (cm)
DE	A	
0,1	0,4	A critério do avaliador (visual)
0,5	1	
1,1	1,5	
1,6	2,5	
2,6	5	
5,1	70	
70,1	120	± 2

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela CONTRATANTE para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da CONTRATANTE, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaios

A coleta de amostras para ensaios, destrutivos ou não, deve ser efetuada de acordo com previsto no Edital do Processo Licitatório ou no Contrato de aquisição do item. **As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.**

3.2 Defeitos

3.2.1 A Gandola operacional manga longa, deverá estar isenta de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

A gandola operacional manga longa **não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.** A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem, acabamento e tinturaria, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados que interfiram na imagem visual do final do produto.

3.2.1.3 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma **poderão**, a critério da Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A apreciação dos possíveis defeitos poderá, a critério da susodita Comissão, ser feita de acordo com a Norma NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis além das NPMERJ 001 e NPMERJ 002, publicadas no Bol da PM 065 de 14 Abr 15.

3.3 Embalagens

3.3.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.
- Nomenclatura do uniforme.
- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA GANDOLA MANGA LONGA

4.1 Descrição da Gandola operacional Manga longa

- Frente:

4.1.1 Gandola confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster conforme ficha técnica da Tabela 1.

4.1.2 Frentes superiores com duas tiras de fecho de contato (fêmea) medindo 13,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, posicionadas com medidas L2 de distância a partir das cavas mangas e a 19,0 cm de altura a partir do ponto mais alto da costura de união dos ombros (ver figura 8).

- Gola:

4.1.3 Gola retangular franchada (arredondada) com 1,0 cm, medindo 5,0 cm de largura no início e 6,0 cm no meio e degolo (parte inferior da gola) com **comprimento variável L1** (linha reta do ponto A ao ponto B). Velcro de 4,0 x 2,5 cm costurados na vertical (ver figuras 1 e 4).

- Vista (abertura da frente):

4.1.4 Vistas das frentes dobradas para o lado interno medindo 7,0 cm de largura (ver figura 6).

4.1.5 Vista esquerda (do usuário) com dois retângulos de fecho de contato fêmea medindo 2,5 cm de largura por 4,5 cm de comprimento, costurados sobre a borda da vista, sendo o primeiro posicionado na vertical e o segundo na horizontal (ver figura 2). A borda superior do fecho de contato, posicionado na vertical da vista, deve ficar alinhado com as bordas superiores dos fechos de contato horizontais pregados nas frentes superiores (figuras 2 e 8).

4.1.6 Vistas das frentes escamoteadas, fechada por zíper plástico injetado destacável. Zíper costurado às vistas da gandola por costura dupla, distando às costuras externas, aproximadamente, 3,0 cm das bordas das vistas (ver figuras 2, 5 e 6).

4.1.7 Transpasse escamoteado fixado por tiras de fecho de contato, sendo três tiras de fecho de contato macho e fêmea medindo 5,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, costurados no lado interno da vista esquerda e direita (do usuário) com reforço de costura em “X”. Primeira tira de fecho de contato posicionada com sua borda superior nivelada com o terminal superior do zíper (parte superior), terceira tira posicionada com sua borda inferior nivelada com o terminal inferior do zíper (base) e segunda tira centralizada entre as, primeira e terceira, tiras. (ver figuras 5 e 6).

- Bolsos superiores (frontal):

4.1.8 Frentes superiores com dois bolsos chapados recobertos por portinholas fechadas por tiras de fecho de contato medindo 2,5 cm de largura acompanhando toda a largura do bolso.

4.1.9 **Moscas de segurança medindo 1,0 cm** de comprimento aplicadas nas extremidades das bordas superiores dos bolsos, sobre os fechos de contatos (fêmea) e das portinholas (ver figura 9).

- Mangas:

4.1.10 Mangas com dois bolsos semi fole, sendo o fole, apenas no fundo e nas laterais (parte posterior) medindo 4,0 cm de largura. (ver figuras 10 e 11).

4.1.11 Bolsos medindo 14,0 cm de largura por 17,5 cm de comprimento, com uma faixa de fecho de contato (fêmea) costurada, centralizada ao bolso, com largura de 12,0 cm por 16,5 cm (comprimento total do bolso sem a portinhola). Bainha do bolso dobrada medindo 5,0 cm de largura (ver figura 11).

4.1.12 Portinholas dos bolsos medindo 14,5 cm na largura por 6,5 cm no comprimento do bolso, com faixa de fecho de contato (fêmea) costuradas juntas e centralizadas na portinhola, obtendo na largura total do bolso, 12,0 cm e no comprimento do bolso, 5,0 cm. Borda das portinholas com puxador ao centro medindo 3 cm x 3 cm.

4.1.13 Verso da portinhola com uma tira de fecho de contato (macho) medindo 12,0 cm na largura do bolso por 2,5 cm (ver figura 11).

4.1.14 Bolsos costurados com inclinação de, aproximadamente, 30° para as frentes em relação ao fio da manga e distando cerca de 4,0 cm da costura da cava da manga (ver figura 10).

- Punhos:

4.1.15 Mangas com punhos com **duplo pesponto**, medindo 8,0 cm de largura e comprimento **variável medindo L3**, ajustados em seu perímetro por aleta e faixas de fecho de contato (ver figuras 10 e 12).

4.1.16 Aleta para ajuste medindo 13,5 cm de comprimento por 5,5 cm de largura, fixada sobre o punho com fecho de contato (macho) no seu verso, medindo 9,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura (ver figura 12).

4.1.17 Faixas de fecho de contato (fêmea) medindo 25,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura, costuradas sobre os punhos (ver figuras 12).

- Costas:

4.1.18 Costas **com duas pregas, com 2,0 cm de profundidade por todo seu comprimento**. As pregas se iniciarão junto às costuras dos ombros, com **medida de L4**, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra. (ver figura 3 e 7).

4.1.19 As pregas ficarão abertas para melhor conforto e mobilidade na altura das escápulas, **respeitando a medida L4**, e descendo fechadas com dupla costura reforçada. Deverão ser reforçadas por **moscas de segurança de 1,0 cm** de comprimento (ver figura 3 e 7).

- Bainha da gandola e Etiqueta:

4.1.20 Barra com bainha dobrada medindo 1,5 cm de largura. Frisa-se que a costura da overloque não deve estar aparente. (ver figura 2).

4.1.21 Etiqueta de identificação e conservação da peça, inserida internamente **no centro da linha da gola** (ver figuras 2, 7 e 8).

- Cor do tecido:

4.1.22 A cor do tecido será o azul marinho noite. Para uma melhor identificação e definição exata da cor desejada, segue abaixo a tabela colorimétrica com as coordenadas L*, a*, b*. Considerar iluminante D 65 e Delta E menor ou igual a 2,0.

Sistema Lab	
Delta E, menor ou igual a 2,0	
Iluminante D 65 - 10	
L*	19,22
a*	0,36
b*	-5,69

4.2 Fechos de contato (velcros)

4.2.1 Todos os velcros da gandola operacional (pinos e esponja) deverão ser azul marinho noite, conforme **tabela 3**.

4.2.2 Para uma maior durabilidade e vida útil da gandola operacional, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da **tabela 3**.

4.3 Aberturas nas laterais

Para facilitar o acesso ao coldre e ao porta carregador, que serão fixados junto ao cinto, a contar da bainha para parte superior da lateral da gandola operacional, em ambos os lados, haverá uma abertura nas costuras laterais (emenda da frente e costas) **conforme previsto na tabela 5**.

4.4 Desenho Técnico

Detalhe da abertura da gola

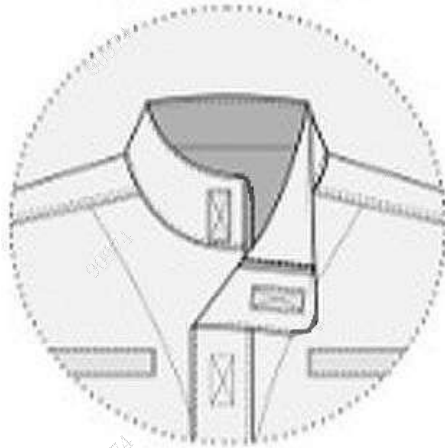


Figura 1 – detalhe velcro na gola

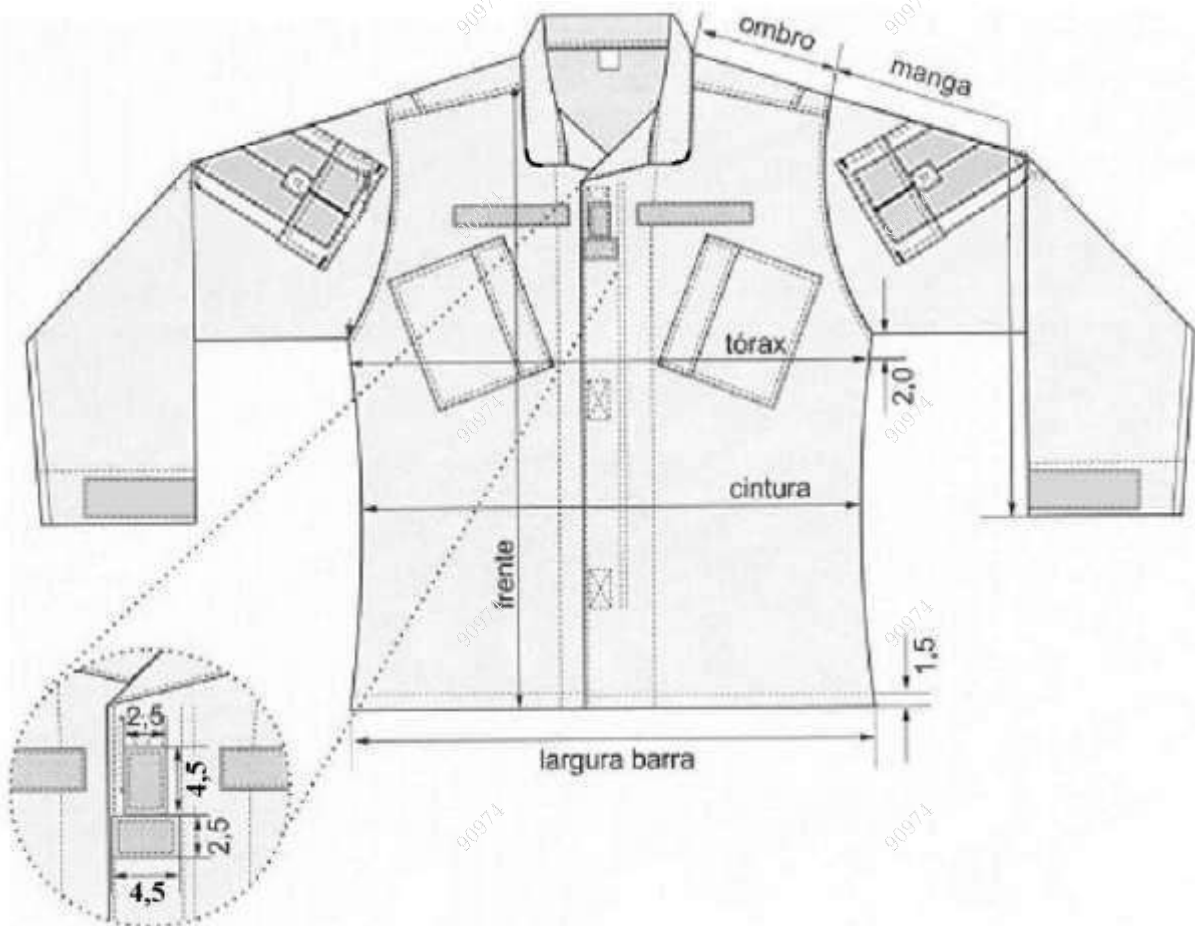


Figura 2 - Detalhes da frente



Figura 3 - Detalhes das costas

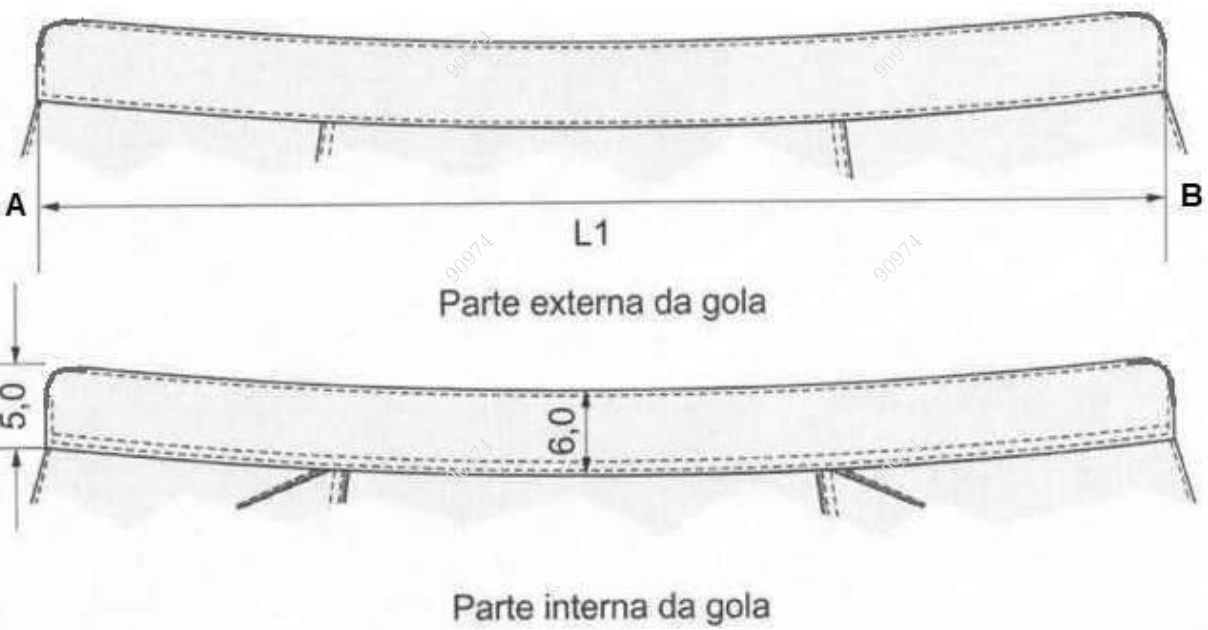


Figura 4 – Detalhes da gola

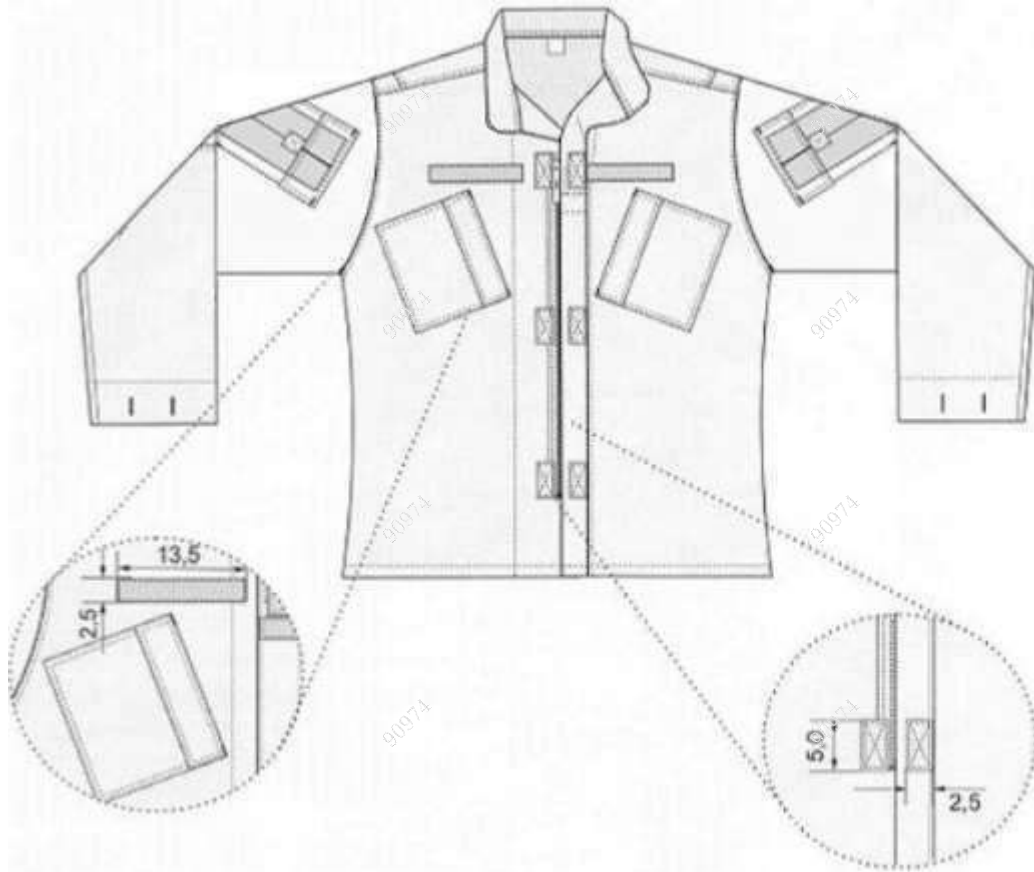


Figura 5 – Detalhes dos fechos de contato e da abertura frontal

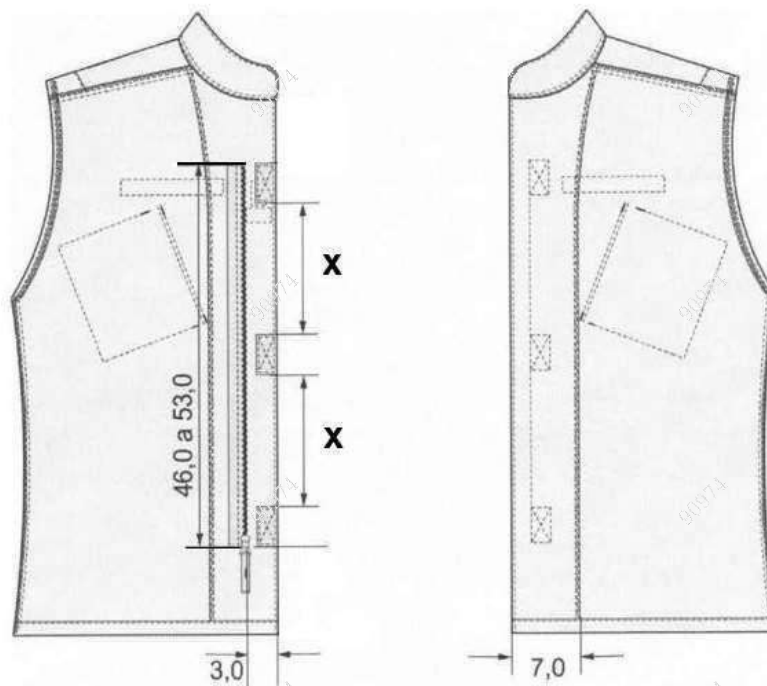


Figura 6 – Detalhes internos das frentes

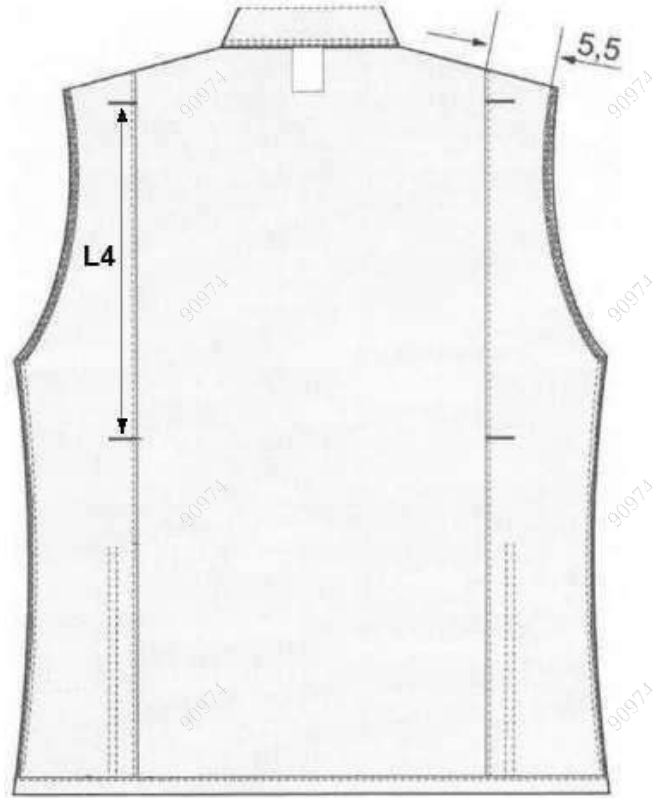


Figura 7 - Detalhes externos das costas

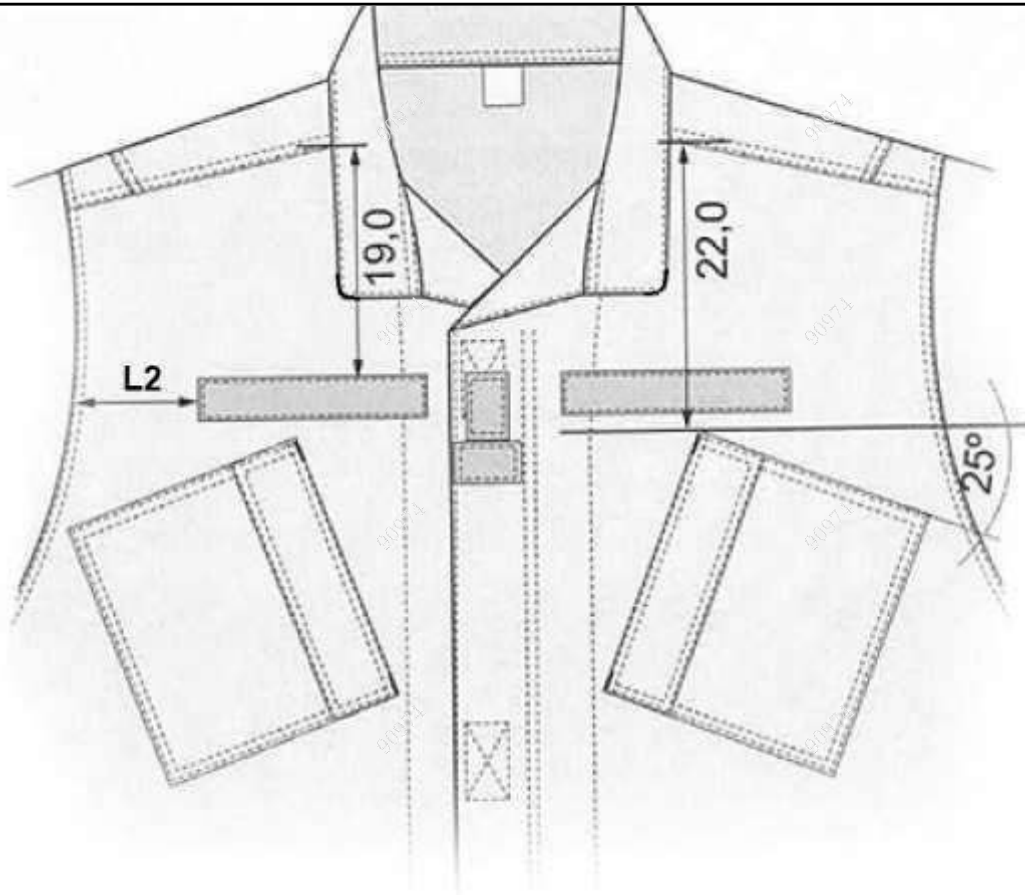


Figura 8 – Detalhes do posicionamento dos bolsos superiores e fechos de contato

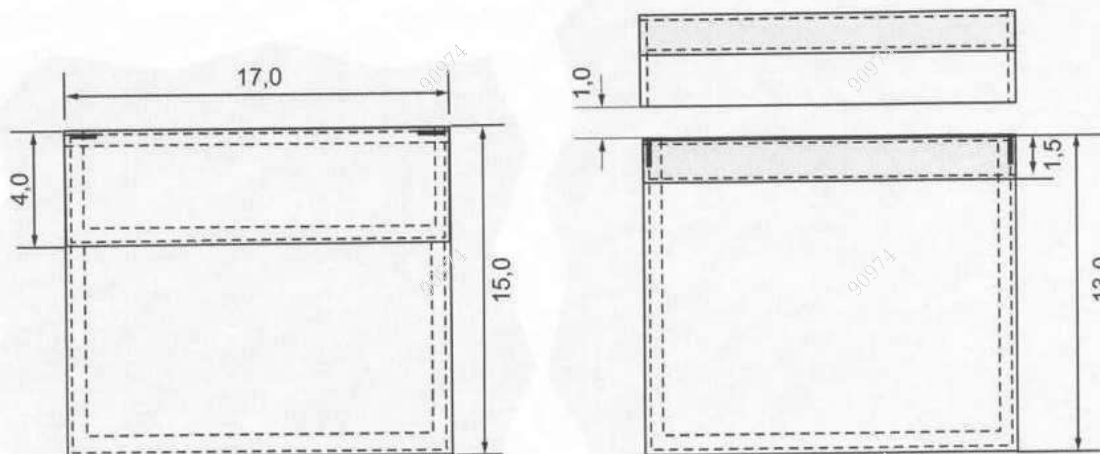


Figura 9 - Detalhes dos bolsos frontais

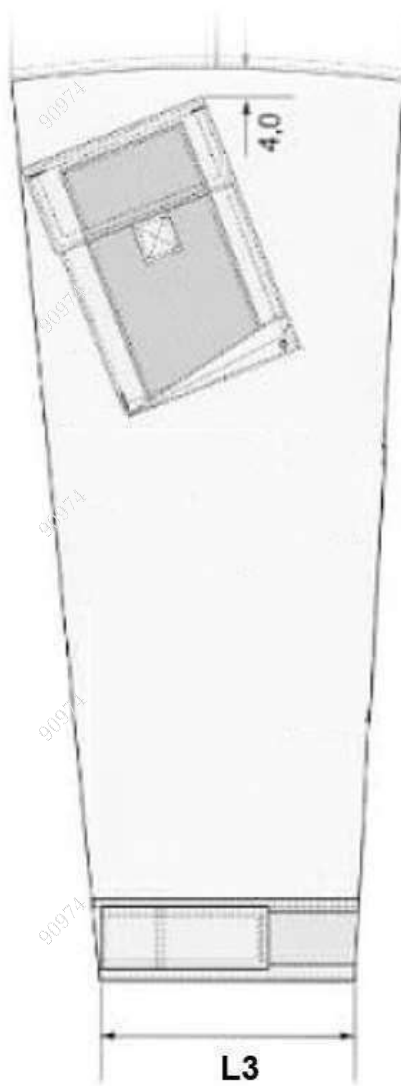


Figura 10 - Detalhes da mangas

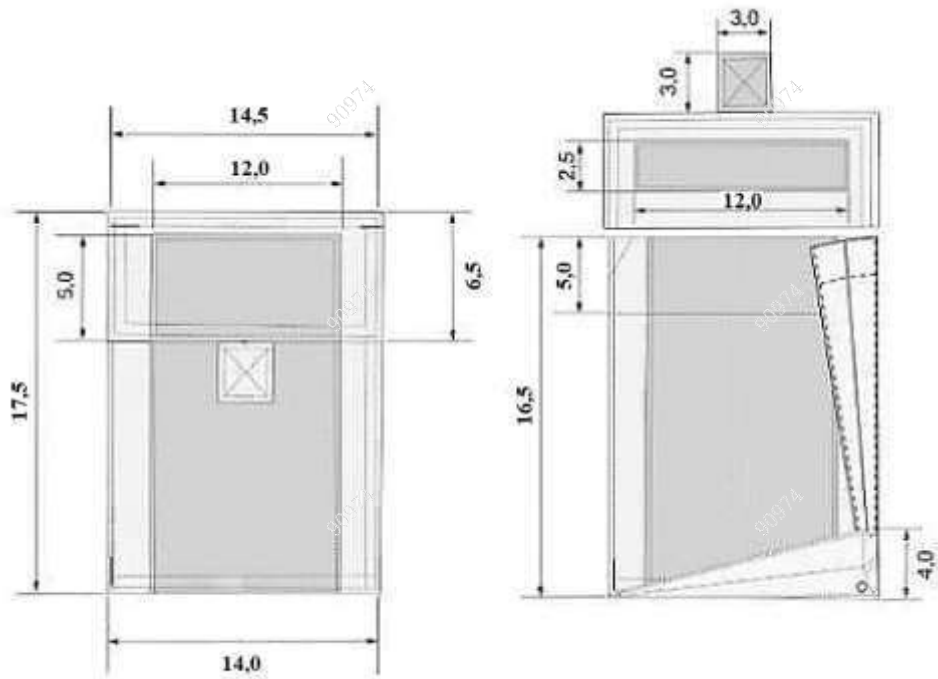


Figura 11 – Detalhes dos bolsos das mangas

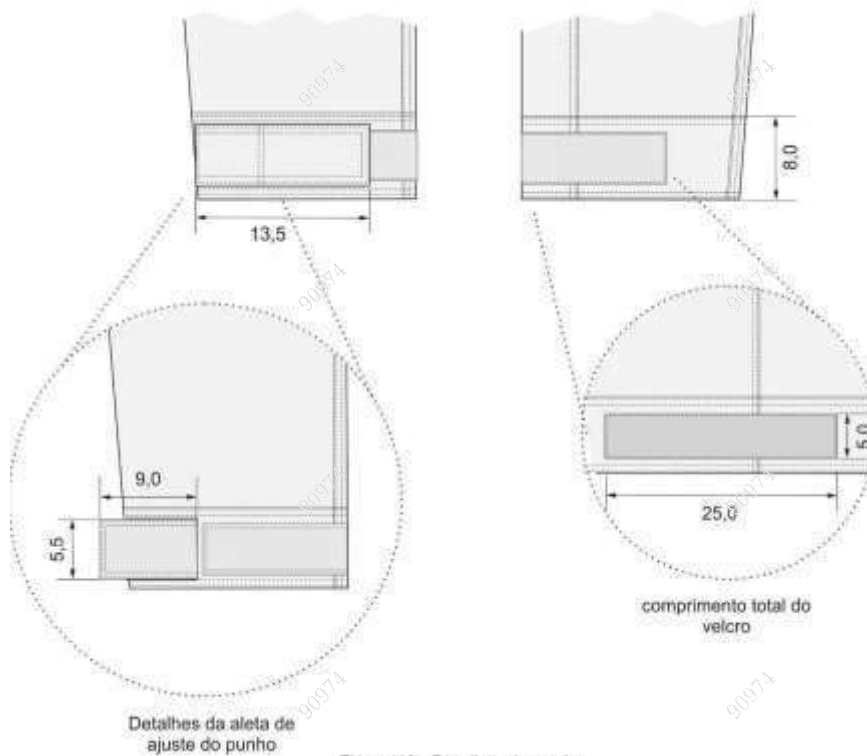


Figura 12 - Detalhes do punho

4.5 Matéria Prima

As padronizações constantes nesta norma que, nas tabelas abaixo, não prevejam a obrigatoriedade de imediata comprovação das exigências por meio de relatórios de ensaio devidamente especificados serão observadas pela Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes. Caso o objeto de análise (amostra) evidencie aparente discordância com a definição normativa será, **às custas da licitante**, encaminhada para laboratório técnico com o fito de confirmação da concordância da amostra com o estabelecido pela Corporação.

4.5.1 Tecido

Tabela 1 – Características do tecido (alta solidez)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor	- Delta E – Sistema L. A B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
2	Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m ²	(+ / - 7 %)
3	Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
4	Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 55 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
5	Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo
6	Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
7	Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
8	Número de fios	NBR 10588	Trama = 17,0 a 22,0 fios/cm Urdume = 37,0 a 46,0 fios/cm	(Mínimo – Máximo)
9	Título do fio	NBR 13216 ASTM D 1059	Trama = 11,0 a 20,0 Ne Urdume = 17,0 a 23,0 Ne	(Mínimo – Máximo)
10	Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4	Mínimo
11	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
12	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 3 / 4 Alteração = 4	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 3 / 4	Mínimo
15	Composição	AATCC 20 e 20 A	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
16	Resistência ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 4,5 Kgf	Mínimo
17	Tratamento repelente a água	Água – AATCC TM 22	ISO 4	Mínimo
18	Tratamento repelente à óleo	Oleo – AATCC TM 118	4	Mínimo
19	Proteção UV 50+	AS/NZS 4399- 2017	Número 50+	Mínimo

4.5.2 Aviamentos

Tabela 2 – Zíper

Características	Especificação
Cadarço/fita	100% poliéster
Cremalheira	Polyacetal
Cursor	Duplo cursor em Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
Caixa e Pino	Polyacetal
Terminais Superiores e Inferiores	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco
Dimensões	- Largura Total : 30,5 mm/ 31,5 mm – tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm – tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima
Resistências	- Força Lateral: 40,0 Kgf – tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf – tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf – tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf – tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf – tolerância: máxima

Nota: O zíper (cadarço e cremalheira) na cor azul escuro, compatível com a cor azul marinho noite do tecido. Deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.

Tabela 3 – Fecho de contato (velcros)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	5%
2	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
3	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 – E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 3-4 Algodão = 4 Acetato = 4	mínimo
4	Solidez da cor ao suor alcali- no	ISO 105 E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 3-4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 3 Algodão = 3-4 Acetato = 3-4	mínimo

5	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B02 2014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 2010	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 4 Algodão = 4 Acetato = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4	mínimo
8	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4	mínimo
OBS: Macho = ganchos (pinos). Fêmea = pelo (esponja)				

Tabela 4 – Linha de costura

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster Fio: 100% poliéster
Etiqueta/Título TEX	Fio: Etiqueta 180/Tex 18 Linha: Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões. Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados.
Cor	Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade) com a cor do tecido. A linha não deve apresentar metamerismo.

4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 5 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	Tolerâncias +/- 1 cm				
MEDIDAS BÁSICAS	PP	P	M	G	GG
TÓRAX	54,0	56,0	59,0	63,0	66,0
FRENTE	69,0	71,0	74,0	76,0	77,0
CINTURA	51,0	53,0	56,0	60,0	63,0
LARGURA DA BARRA	51,0	53,0	56,0	60,0	63,0
OMBRO	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5
ALTURA CAVA (Ver figura 3)	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
COSTAS	71,0	73,0	76,0	78,0	80,0
MANGA	62,0	63,0	65,0	66,0	67,0

LATERAL	46,0	47,0	49,0	52,0	54,0
ABERTURA NAS COSTURAS LATERAIS (EMENDA DA FRENTE E COSTAS)	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
LARGURA DAS COSTAS	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0

Tabela 6 – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	Tolerância de 0,5 cm +/-				
MEDIDAS COMUNS	PP	P	M	G	GG
L1	46,0	48,0	49,0	50,0	52,0
L2	3,5	3,5	4,0	4,5	5,0
L3	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5
L4	35,0	36,0	37,0	38,5	40,0

4.7 Etiquetas de identificação e conservação da Gandola Operacional.



Nota:

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.
- As acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

4.8 Outras considerações

Caso, por ventura haja, a entrega de itens que apresentem similaridade e com notória qualidade superior, poderá a Comissão concordar, desde que haja benefício sem custos adicionais para aprovação do objeto.

ANEXO IV
(CALÇA OPERACIONAL)

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da Calça Operacional.

1.1 Aplicação: A Calça Operacional será para todo efetivo da PMERJ, com exceção dos previstos no Art. 2º desta Portaria.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção da Calça Operacional.

AATCC TM 20	Análise qualitativa de fibras.
AATCC TM 20 A	Análise quantitativa de fibras.
AATCC TM 22	Materiais têxteis – Repelência à água.
AATCC TM 118	Materiais têxteis – Repelência à água e ao óleo.
AS/NZS 4399-2017	Vestuário de proteção solar – Avaliação e Classificação.
ASTM D 2261	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE).
ISO 12945 -2	Têxteis - Tendência a formação de pilling.
NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
NBR 5429	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis.
NBR 9925	Resistência ao esgarçamento na costura.
NBR 10588	Materiais Têxteis - Tecidos planos - Determinação da densidade de fios.
NBR 10591	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio.
NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
NBR 12060	Materiais Têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha – Método de ensaio.
NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.
NBR 12961	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio. (
NBR 13213	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta. (está na NPMERJ 002)
NBR 13216	Título do Fio.
NBR 13371	Espessura média.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio.
NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de

	ensaio.
NPMERJ 001/2011	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
NPMERJ 002/2011	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426– Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos nas condições constantes do quadro a seguir.

Plano de Amostragem para Ensaios Destrutivos (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOS- TRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
		Regime Normal	Nível S-2
De fabricação	Simplex		

Quantidade do lote (peças)	Número de amostras	Ac - Re
2 a 25	2	0 - 1
26 a 150	3	0 - 1
151 a 1200	5	0 - 1
1201 a 35000	8	0 - 1
35001 a 500000	13	1 - 2
acima de 500001	13	1 - 2

Ac - aceitação

Re - rejeição

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes abaixo.

Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS (cm)
DE	A	
0,1	0,4	A critério do avaliador (visual)
0,5	1	
1,1	1,5	
1,6	2,5	
2,6	5	
5,1	70	
70,1	120	± 1
		± 2

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela CONTRATANTE para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da CONTRATANTE, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaaios

A coleta de amostras para ensaios, destrutivos ou não, deve ser efetuada de acordo com previsto no Edital do Processo Licitatório ou no Contrato de aquisição do item. **As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.**

3.2 Defeitos

3.2.1 A calça operacional deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

A calça operacional **não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.** A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem, acabamento e tinturaria, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados que interfiram na imagem visual do final do produto.

3.2.1.3 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma **poderão**, a critério da Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A apreciação dos possíveis defeitos poderá, a critério da susodita Comissão, ser feita de acordo com a Norma NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis além das NPMERJ 001 e NPMERJ 002, publicadas no Bol da PM 065 de 14 Abr 15.

3.3 Embalagens

3.3.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.

- Nomenclatura do uniforme.
- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CALÇA OPERACIONAL

4.1 Descrição da Calça Operacional

- Dianteiro:

4.1.1 Calça com projeto para alto desempenho, levemente folgada (figuras 1 e 2), confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster conforme **Tabela 1**.

- Bolso Lateral do quadril (tipo Faca):

4.1.2 Calça com bolsos laterais do tipo faca, **com aberturas levemente arredondadas** e bainha distando 0,7 cm da borda e reforços de dupla costura junto ao cós e à costura lateral (ver figura 3).

4.1.3 Bainhas dos bolsos faca com **moscas de segurança medindo 1,0 cm** de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximos à linha de costura do cós e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais (ver figura 3).

4.1.4 **Vistas e contra vistas frontais dos bolsos faca**, no próprio tecido da calça. Forros dos bolsos em tecido plano **100% poliéster, na cor preta**. Fechamento dos forros dos bolsos faca com **pontas dobradas e fixadas por mosqueado** de segurança medindo 1,0 cm de comprimento (ver figura 7).

- Cós:

4.1.5 Cós reto medindo 4,0 cm de largura (ver figura 1) com fechamento regulável por velcro, transpassado 6 cm com costura de velcro (pinos no mesmo comprimento) na parte interna e na outra extremidade do cós velcro (esponja) com 6 cm de comprimento, para que possa haver uma regulagem na largura da cintura, posicionado a partir do alinhamento da cremalheira do zíper para direita do usuário conforme representado na figura 3.

4.1.6 Na parte posterior central do cós, elástico de 4 cm de largura e comprimentos de 20 cm (PP e P); 24 cm (M); 28 cm (G) e 34 cm (GG). O elástico deve estar inserido na parte interna e não deve estar tracionado, para uma melhor regulagem na cintura (ver figura 4).

4.1.7 Cós com cinco passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros e dois sobre os traseiros e um centralizado na costura do gancho traseiro. Passadores medindo 6,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura fixados ao cós por costura de retrocesso e **reforço de mosqueados nas bordas superiores e inferiores** (ver figuras 3 e 4).

- Braguilha:

4.1.8 Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido da calça medindo 3,5 cm de largura e fechado por zíper.

- Traseiro:

4.1.9 Traseiros com dois bolsos embutidos **de um vivo cada**, medindo 1,5 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato, medindo 2,5 cm de largura e 13,0 cm de comprimento. Laterais dos bolsos traseiros com **mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento** (ver figuras 4 e 5).

4.1.10 Vistas dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça e forros em tecido plano (tela) 100% poliéster na cor preta.

4.3.11 Traseiros com reforços **sobrepostos** (parte externa), no formato de meia lua no mesmo tecido da calça (ver figuras 2, 4 e 6).

-Bolsos Cargo (lateral da perna da calça):

4.1.12 Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura apenas na direção do traseiro (parte posterior). O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada (ver figuras 10 e 11).

4.1.13 Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinhola, costuradas acompanhando a inclinação dos bolsos e fechada por duas tiras de fecho de contato com 2,5 cm de largura e comprimento total da portinhola (ver figura 11).

4.1.14 Tiras de fecho de contato macho (pinos) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 2,5 cm da borda superior do bolso (ver figura 11).

4.1.15 Tiras de fecho de contato fêmea (esponja) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 0,5 cm da borda externa da portinhola e em relação ao fecho de contato macho (ver figura 11).

4.1.16 Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento medindo **3 cm de profundidade**, dividindo o bolso em três partes (ver figura 11).

4.1.17 Bolso posicionado com **medida L5** a partir da base inferior do bolso para lateral e centralizado na costura de união lateral da calça (ver figura 10).

4.1.18 **Moscas de segurança de 1,0 cm** de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas (ver figura 11).

- Reforço entrepernas (Taco entrepernas)

4.1.19 Reforço com formato de losango com, aproximadamente, 9 cm de largura e 34 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte (ou taco) em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas (ver figura 9).

4.1.20 Material do losango (taco), **na cor preta**, de acordo com a ficha técnica da **tabela 2**. Este material tem características especiais quanto à elasticidade que facilitam a abertura entrepernas (ver figura 9).

-Bainha da calça e Etiqueta:

4.1.21 Bainha da **perna medindo 2,0 cm de altura**. Com aleta de ajuste nas costuras laterais, abotoadas por fecho de contato (ver figuras 12 e 13).

4.1.22 Etiquetas de identificação e conservação, inserida internamente na linha da cintura das costas, parte central.

4.2 Cor do tecido

4.2.1 A cor do tecido será o azul marinho noite. Para uma melhor identificação e definição exata da cor desejada, segue abaixo a tabela colorimétrica com as coordenadas L*, a*, b*. Considerar iluminante D 65 e Delta E menor ou igual a 2,0.

Sistema Lab	
Delta E, menor ou igual a 2,0	
Iluminante D 65 - 10	
L*	19,22
a*	0,36
b*	-5,69

4.3 Fechos de contato (velcros)

4.3.1 Todos os velcros da calça operacional (pinos e esponja) deverão ser azul marinho noite, conforme **tabela 4**.

4.3.2 Para uma maior durabilidade e vida útil da calça operacional, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da **tabela 4**.

4.4 Desenho Técnico – Calça Operacional

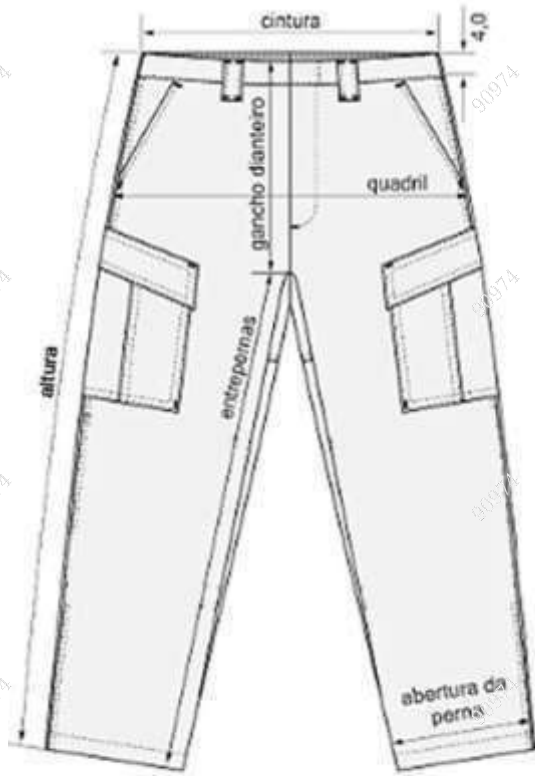


Figura 1 - Vista do dianteiro

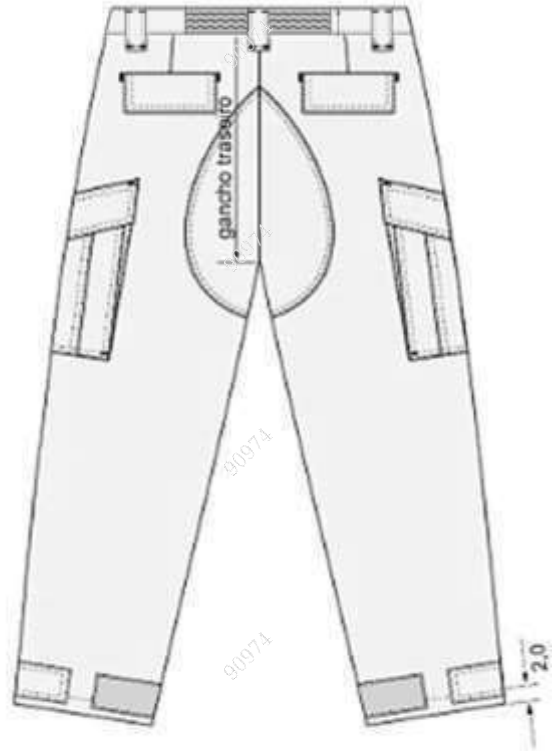


Figura 2 - Vista do traseiro

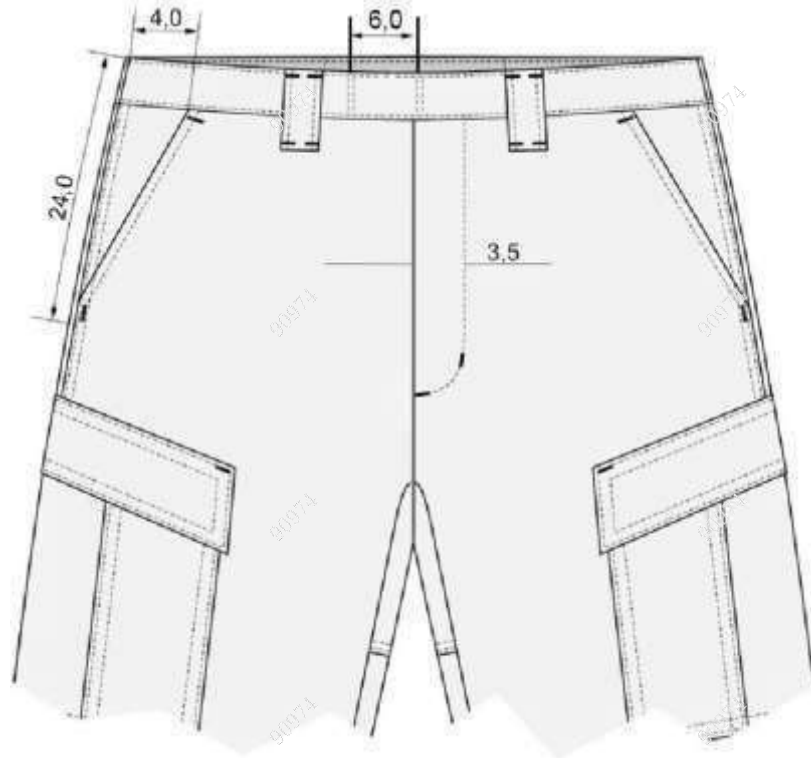


Figura 3 - Detalhes do dianteiro

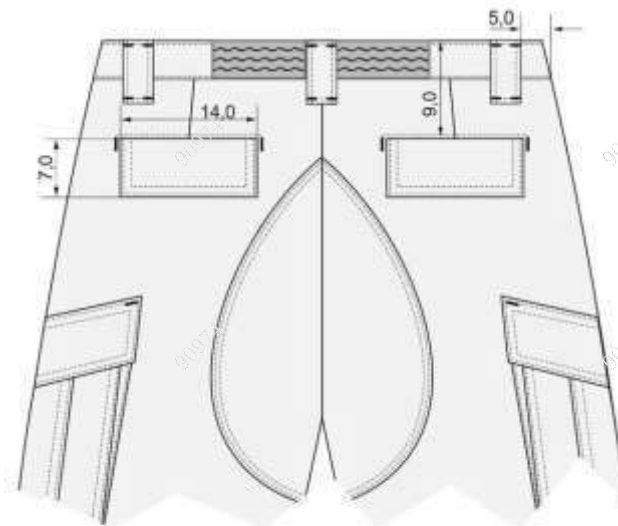


Figura 4 - Detalhes do traseiro

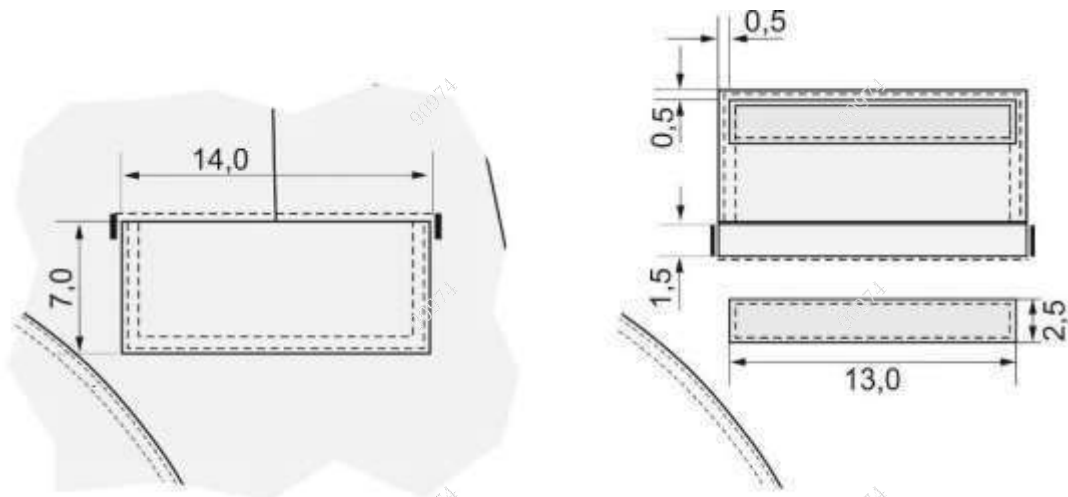


Figura 5 - Detalhes dos bolsos traseiros

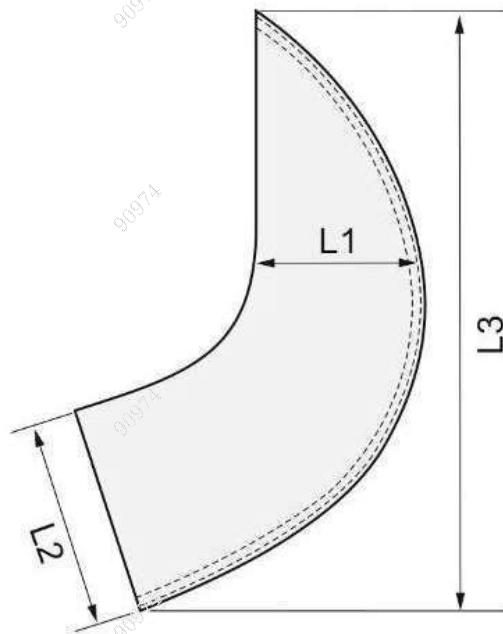


Figura 6 - Detalhes do taco de reforço do traseiro

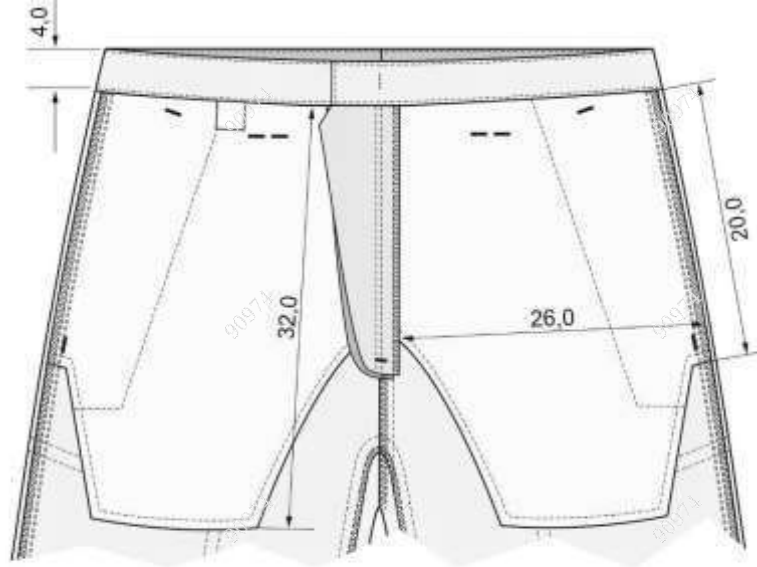


Figura 7 - Detalhes internos do dianteiro

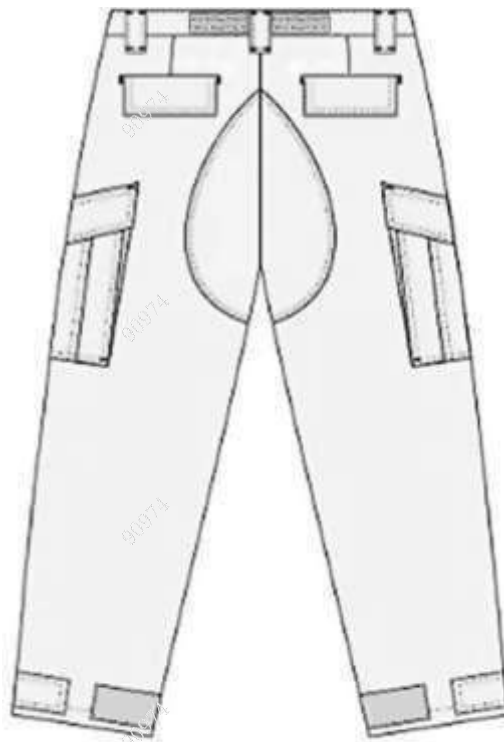


Figura 8 - Detalhe do elástico no cós / costas

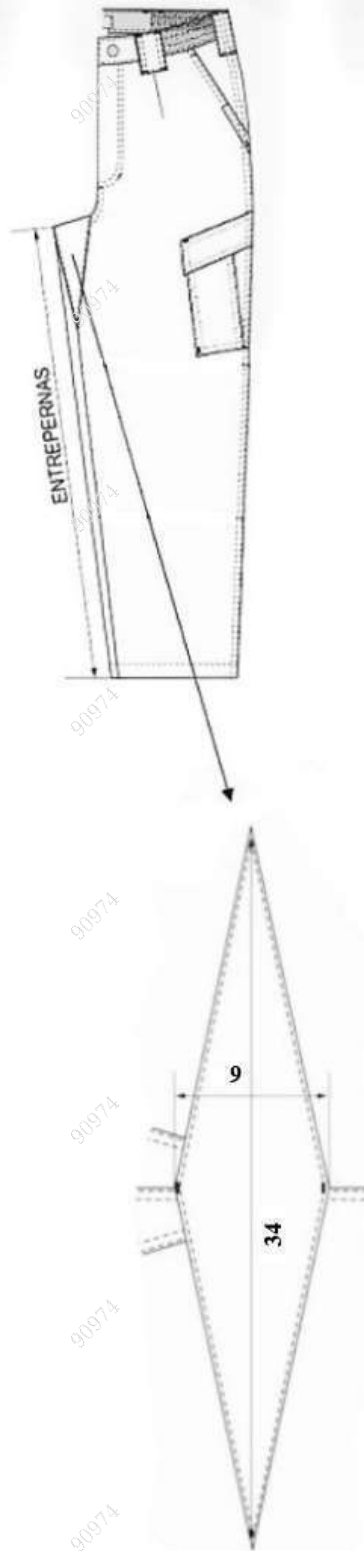


Figura 9 - Detalhe do taco no fundilho - reforço entrepernas

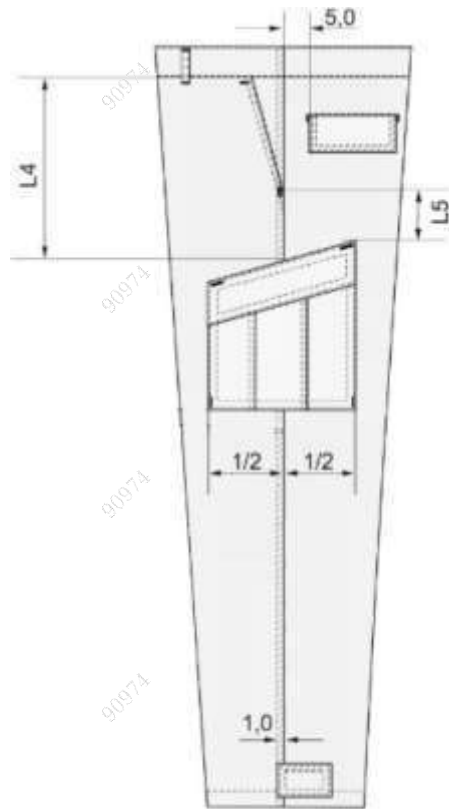


Figura 10 - Detalhes da lateral

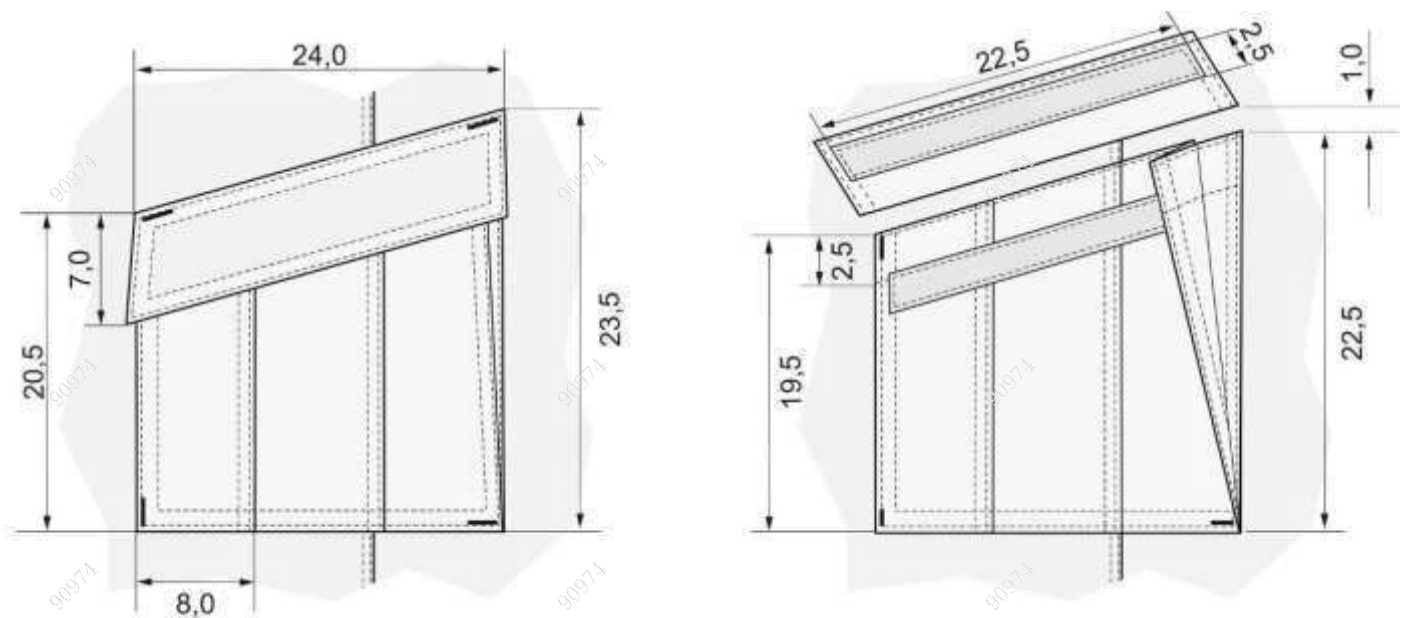


Figura 11 - Detalhes dos bolsos laterais

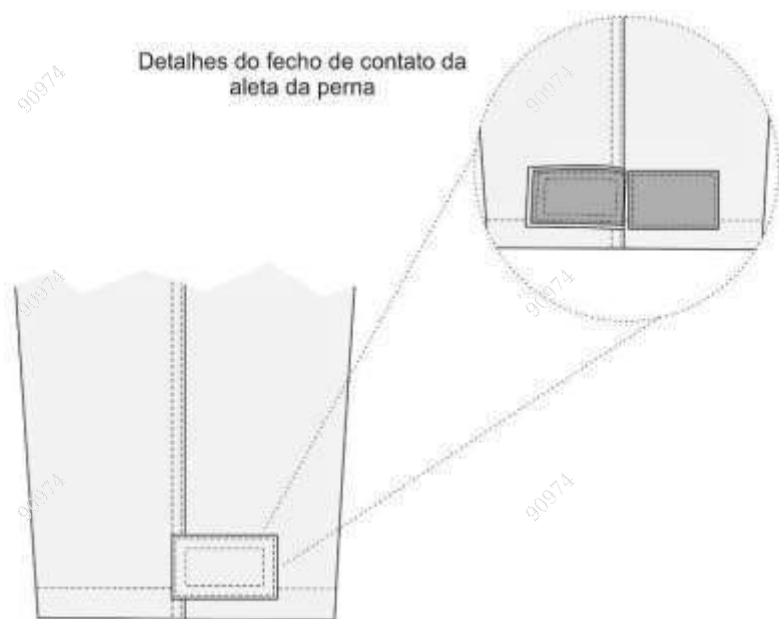


Figura 12 - Detalhes da bainha com aleta para ajuste

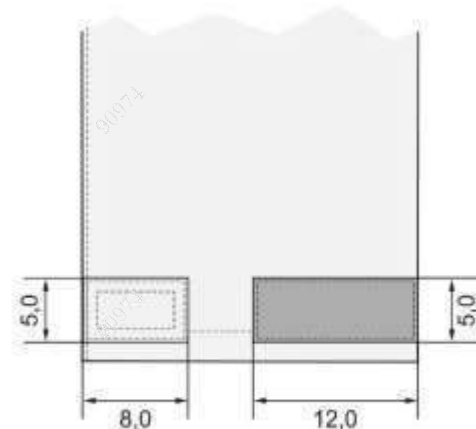


Figura 13 - Detalhes do fecho de contato e aleta da perna traseira

4.5 Matéria-prima

As padronizações constantes nesta norma que, nas tabelas abaixo, não prevejam a obrigatoriedade de imediata comprovação das exigências por meio de relatórios de ensaio devidamente especificados serão observadas pela Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes. Caso o objeto de análise (amostra) evidencie aparente discordância com a definição normativa será, **às custas da licitante**, encaminhada para laboratório técnico com o fito de confirmação da concordância da amostra com o estabelecido pela Corporação.

4.5.1 Tecido

Tabela 1 – Características do tecido (alta solidez)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
2	Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m ²	(+ / - 7 %)
3	Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
4	Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 55 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo

5	Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo
6	Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
7	Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
8	Número de fios	NBR 10588	Trama = 17,0 a 22,0 fios/cm Urdume = 37,0 a 46,0 fios/cm	(Mínimo – Máximo)
9	Título do fio	NBR 13216 ASTM D 1059	Trama = 11,0 a 20,0 Ne Urdume = 17,0 a 23,0 Ne	(Mínimo – Máximo)
10	Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4	Mínimo
11	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
12	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 3 / 4 Alteração = 4	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 3 / 4	Mínimo
15	Composição	AATCC 20 e 20 A	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
16	Resistência ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 4,5 Kgf	Mínimo
17	Tratamento repelente a água	Água – AATCC TM 22	ISO 4	Mínimo
18	Tratamento repelente à óleo	Óleo – AATCC TM 118	4	Mínimo
19	Proteção UV 50+	AS/NZS 4399- 2017	Número 50+	Mínimo

Tabela 2 – Característica do taco entrepernas

	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
01	Espessura	ABNT NBR 13371 2005	Pressão 1 kPa = 1,038	Mínimo 1,0 mm
02	Número de cursos e colunas Por unidade de comprimento	ABNT NBR 12060 - 1991	Cursos = 30 fios/cm Colunas = 17 fios/cm	(+ / - 2 fio/cm)
03	Gramatura	ABNT NBR 10591 - 2008	315,00 g/m ²	(+ / - 7%)
04	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	85% a 95 % poliéster 5% a 15% elastano	Mínimo e Máximo

OBS: A COR DO TACO ENTREPERNAS É PRETA.

4.5.2 Aviamentos

Tabela 3– Zíper

Características	Especificação
Cadarço/fita	100% poliéster na cor azul marinho noite
Cremalheira	Polyacetal
Cursor	Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
Caixa e Pino	Polyacetal

Terminais Superiores e Inferiores	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco
Dimensões	- Largura Total: 30,5 mm/ 31,5 mm - tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm - tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima
Resistências	- Força Lateral: 40,0 Kgf - tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf - tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf - tolerância: máxima
Nota: O zíper (cadarço e cremalheira) na cor azul escuro, compatível com a cor azul marinho noite do tecido. Deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.	

Tabela 4 – Fechos de contato (velcros)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	5%
2	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
3	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 – E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 3-4 Algodão = 4 Acetato = 4	mínimo
4	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 3-4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 3 Algodão = 3-4 Acetato = 3-4	mínimo
5	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B02 2014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 2010	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 4 Algodão = 4 Acetato = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção a	ISO 105 X12	Transferência:	mínimo

	seco	2016	Comprimento = 4	
8	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento =4	mínimo
OBS Macho = ganchos (pinos). Fêmea = pelo (esponja)				

Tabela 5 – Linhas de costura

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster Fio: 100% poliéster
Etiqueta/Título TEX	Fio: Etiqueta 180/Tex 18 Linha: Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões. Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados.
Cor	Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade) com a cor do tecido. A linha não deve apresentar metamerismo.

4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

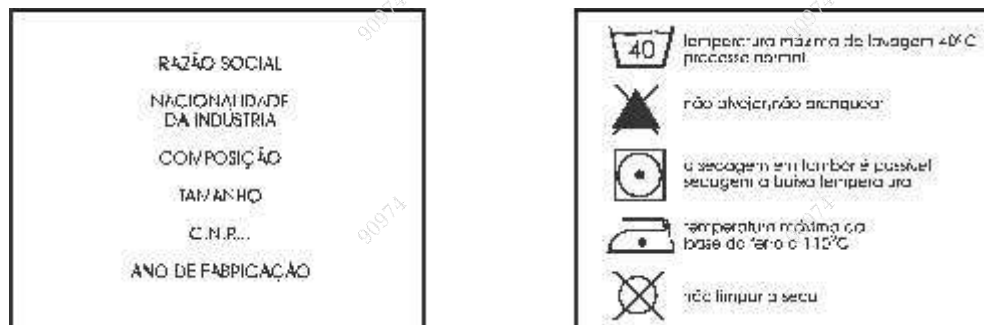
Tabela 6 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	Tolerâncias +/- 1 cm				
MEDIDAS BÁSICAS	PP	P	M	G	GG
CINTURA	36,0	40,0	44,0	48,0	54,0
QUADRIL	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0
CINTURA ESTICADA	38,0	42,0	46,0	52,0	56,0
GANCHO DIANTEIRO	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
GANCHO TRASEIRO	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0
LATERAL	98,0	102,0	105,0	108,0	110,0
ABERTURA DA PERNA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5
ENTREPERNAS	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0
QUADRIL	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0

Tabela 7 – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	Tolerância de 0,5 cm +/-				
MEDIDAS COMUNS	PP	P	M	G	GG
L1	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5
L2	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0
L3	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0
L4	28,0	28,5	29,0	30,0	30,5
L5	6,1	6,8	7,5	8,2	8,9

4.7 Etiquetas de identificação e conservação da Calça Operacional.



Nota:

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.
- As figuras acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

4.8 Outras considerações

Caso, por ventura haja, a entrega de itens que apresentem similaridade e com notória qualidade superior, poderá a Comissão concordar, desde que haja benefício sem custos adicionais para aprovação do objeto.

ANEXO VI

(CULOTE OPERACIONAL DE MONTARIA)

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**1 OBJETIVO**

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da Culote Operacional de Montaria.

1.1 Aplicação: O Culote Operacional de Montaria será para todo o efetivo do Regimento de Polícia Montada – Cel Enyr Cony dos Santos e de destacamentos hipomóveis da PMERJ.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção do Culote Operacional de Montaria.

AATCC TM 20	Análise qualitativa de fibras.
AATCC TM 20 A	Análise quantitativa de fibras.
AATCC TM 22	Materiais têxteis – Repelência à água.
AATCC TM 118	Materiais têxteis – Repelência à água e ao óleo.
AS/NZS 4399-2017	Vestuário de proteção solar – Avaliação e Classificação
ASTM D 2261	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE)
ISO 12945 -2	Têxteis - Tendência a formação de pilling
NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
NBR 5429	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis.
NBR 9925	Resistência ao esgarçamento na costura.
NBR 10588	Materiais Têxteis - Tecidos planos - Determinação da densidade de fios.
NBR 10591	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio.
NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
NBR 12060	Materiais Têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha – Método de ensaio.
NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.
NBR 12961	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio.
NBR 13213	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta. (está na NPMERJ 002)
NBR 13216	Título do Fio.
NBR 13371	Espessura média.

NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio.
NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio.
NPMERJ 001/2011	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
NPMERJ 002/2011	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos nas condições constantes do quadro a seguir.

Plano de Amostragem para Ensaio Destrutivo (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De fabricação	Simplex	Regime Normal	Nível S-2

Quantidade do lote (peças)	Número de amostras	Ac - Re
2 a 25	2	0 - 1
26 a 150	3	0 - 1
151 a 1200	5	0 - 1
1201 a 35000	8	0 - 1
35001 a 500000	13	1 - 2
acima de 500001	13	1 - 2

Ac - aceitação

Re - rejeição

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes abaixo.

Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS (cm)
DE	A	
0,1	0,4	A critério do avaliador (visual)
0,5	1	
1,1	1,5	
1,6	2,5	

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS (cm)
DE	A	
2,6	5	± 1
5,1	70	
70,1	120	± 2

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela CONTRATANTE para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da CONTRATANTE, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaios

A coleta de amostras para ensaios, destrutivos ou não, deve ser efetuada de acordo com previsto no Edital do Processo Licitatório ou no Contrato de aquisição do item. **As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.**

3.2 Defeitos

3.2.1 O culote operacional de montaria deverá estar isento de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

O culote operacional de montaria **não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.** A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem, acabamento e tinturaria, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados que interfiram na imagem visual do final do produto.

3.2.1.3 Bolsos e Portinholas

Os bolsos e portinholas devem estar perfeitamente alinhados e simétricos.

3.2.1.4 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma **poderão**, a critério da Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A apreciação dos possíveis defeitos poderá, a critério da susodita Comissão, ser feita de acordo com a Norma NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis além das NPMERJ 001 e NPMERJ 002, publicadas no Bol da PM 065 de 14 Abr 15.

3.3 Embalagens

3.3.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.
- Nomenclatura do uniforme.
- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CULOTE OPERACIONAL DE MONTARIA

4.1 Descrição do Culote Operacional de Montaria – RPMont/CECS e destacamentos hipomóveis

- Dianteiro e Traseiro:

4.1.1 Calça com culote levemente folgado, confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster, **conforme tabela 1** – características do tecido e conforme orientações de montagem – costuras detalhadas **na tabela 8** (ver figuras de 1 a 16).

4.1.2 Frente com bolsos laterais, apresentando aberturas com vivos de 0,5 cm (em cima próximo a borda da vista com espelho e embaixo na limpeza) acompanhando o mesmo tecido do culote. **O formato dos bolsos estão representados na figura 4 (ver medidas L1 e L2).**

4.1.3 Vista do bolso lateral direito do usuário com bolso relógio, apresentando abertura medindo 7,5 cm de largura com moscas de reforço, fixado junto às bordas dos bolsos. Bolso relógio medindo 14 cm de comprimento e com forro **no mesmo tecido do culote.** (ver figuras 2, 4 e 12).

4.1.4 Fechamento dos bolsos laterais com fecho de contato medindo 3,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura (ver figura 12), fixados próximo a borda superior do espelho (fêmea) e na borda da limpeza (macho). Espelho medindo 15 cm (ver figura 10) e limpeza medindo 4cm, ambos no mesmo tecido do culote. A vista do bolso é sobreposta no espelho que é sobreposto no forro do bolso.

4.1.5 Bolsos laterais **forrados em tecido plano 100% poliéster, na cor preta com reforço de costura** (ver figura 10).

- 4.1.6** Bolsos com **moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento**, posicionadas nas bordas superiores distando 2,0 cm a partir da linha de costura do cós e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais (ver figura 12).
- 4.1.7** Traseiros com dois bolsos embutidos, com vivo medindo 1,0 cm de largura, recobertos por portinhola, com bainha medindo 0,2 cm de largura (ver figuras 3 e 5).
- 4.1.8** Bolsos traseiros **fornados em tecido plano 100% poliéster, na cor preta com reforço de costura** (ver figura 11).
- 4.1.9** Traseiros com reforços em meia lua no mesmo tecido do culote fixados, **externamente**, acompanhando a costura do gancho e a parte superior da costura de entrepernas (ver figuras 3, 5 e 6).
- 4.1.10** Laterais da peça (calça) apresentando culotes a partir dos recortes posicionados na barra do culote das pernas do traseiro que se estende ao dianteiro, tendo como ponto de partida a maior altura do recorte (ver figura 2).
- 4.1.11** Dianteiros com reforços aplicados, **externamente**, na entrepernas, no mesmo tecido do culote, posicionados com distância de 17,0 cm a partir da barra (ver figuras 2 e 14).
- 4.1.12** Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido do culote, fechado por zíper (cremalheira e cadarço) com as especificações **da tabela 2** (ver figuras 4, 7, 8 e 10).
- 4.1.13** Cós medindo 4,5 cm de largura apresentando chanfro na ponta superior direita do usuário e uma casa de viés para abotoamento interno, fechamento do cós escamoteado feito por gancho e colchete metálicos (ver figuras 3, 7, 8, 9, 10 e 15).
- 4.1.14** Botão de massa medindo 1,5 cm de diâmetro fixado internamente no lado esquerdo do cós (do usuário) para abotoamento de reforço (ver figuras 8, 10 e 16).
- 4.1.15** Cós com oito passadores, onde quatro são aplicados sobre os dianteiros e quatro sobre os traseiros (ver figuras 2 e 3).
- 4.1.16** Passadores com 1,5 cm de largura e 6 cm de comprimento inseridos na costura do cós. A sobra do comprimento do passador em relação ao tamanho do cós é para mosquear. **Reforço de mosqueados medindo 1 cm nas bordas superiores e inferiores** (ver figuras 2, 3 e 5).
- 4.1.17** Regulagem de ajuste na abertura das pernas do dianteiro, posicionadas nas laterais, com fecho de contato medindo 4,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura. Fecho de contato macho (pinos) afixado na lateral interna (parte colada ao corpo) e fêmea (esponja) na lateral externa (parte que regula o ajuste) conforme figuras 2, 3 e 13.
- 4.1.18** Bainha feita com viés acompanhando o mesmo tecido do culote, medindo 0,6 cm de largura (ver figuras 2, 3 e 13).
- 4.1.19** Etiqueta de identificação e conservação da peça, (item: 4.8 Etiquetas de identificação e conservação) inserida internamente no dianteiro, na linha da cintura do lado esquerdo do usuário (ver figura 10).

4.2 Cor do tecido

4.2.1 A cor do tecido será o azul marinho noite. Para uma melhor identificação e definição exata da cor desejada, segue abaixo a tabela colorimétrica com as coordenadas L^* , a^* , b^* . Considerar iluminante D 65 e Delta E menor ou igual a 2,0.

Sistema Lab	
Delta E, menor ou igual a 2,0	
Iluminante D 65 – 10	
L^*	19,22
a^*	0,36
b^*	-5,69

4.3 Desenho Técnico – Culote Operacional de Montaria



Figura 1- Vista da calça com culote

Observação: Na calça culote as costuras internas da peça na cor branca foram colocadas apenas para facilitar a visualização dos detalhes internos. As linhas de costuras deverão ser na cor Azul Marinho Noite.

Medidas em cm

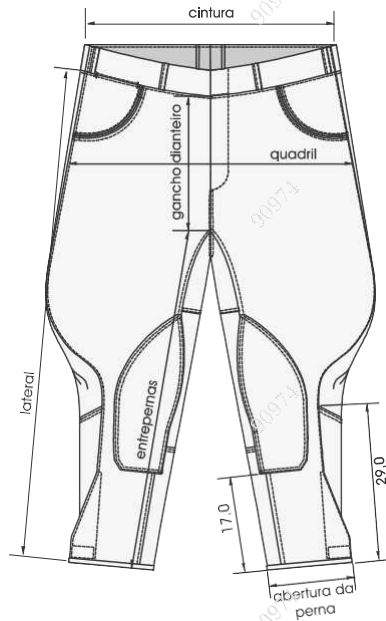


Figura 2- Vista da frente

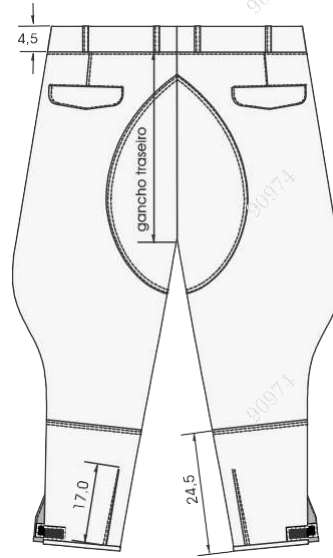


Figura 3- Vista das costas

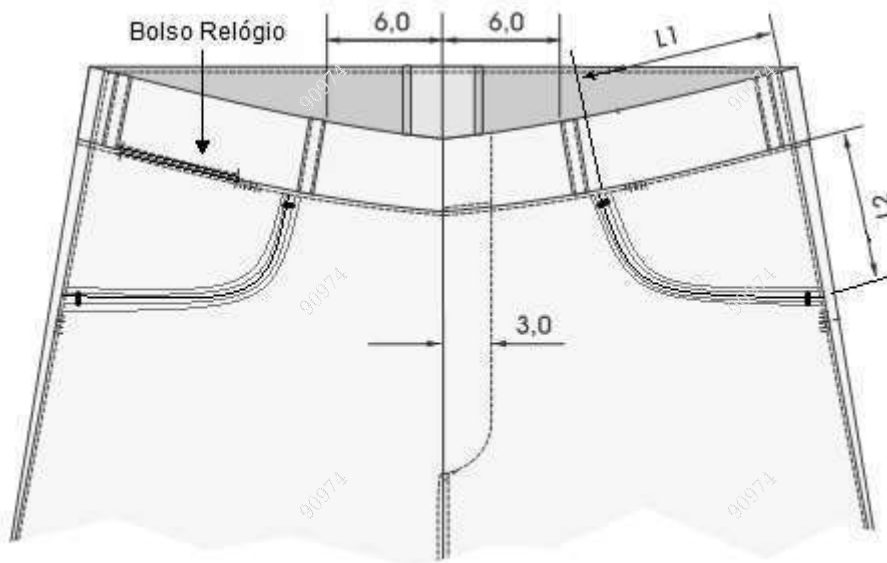


Figura 4- Destalhes do dianteiro

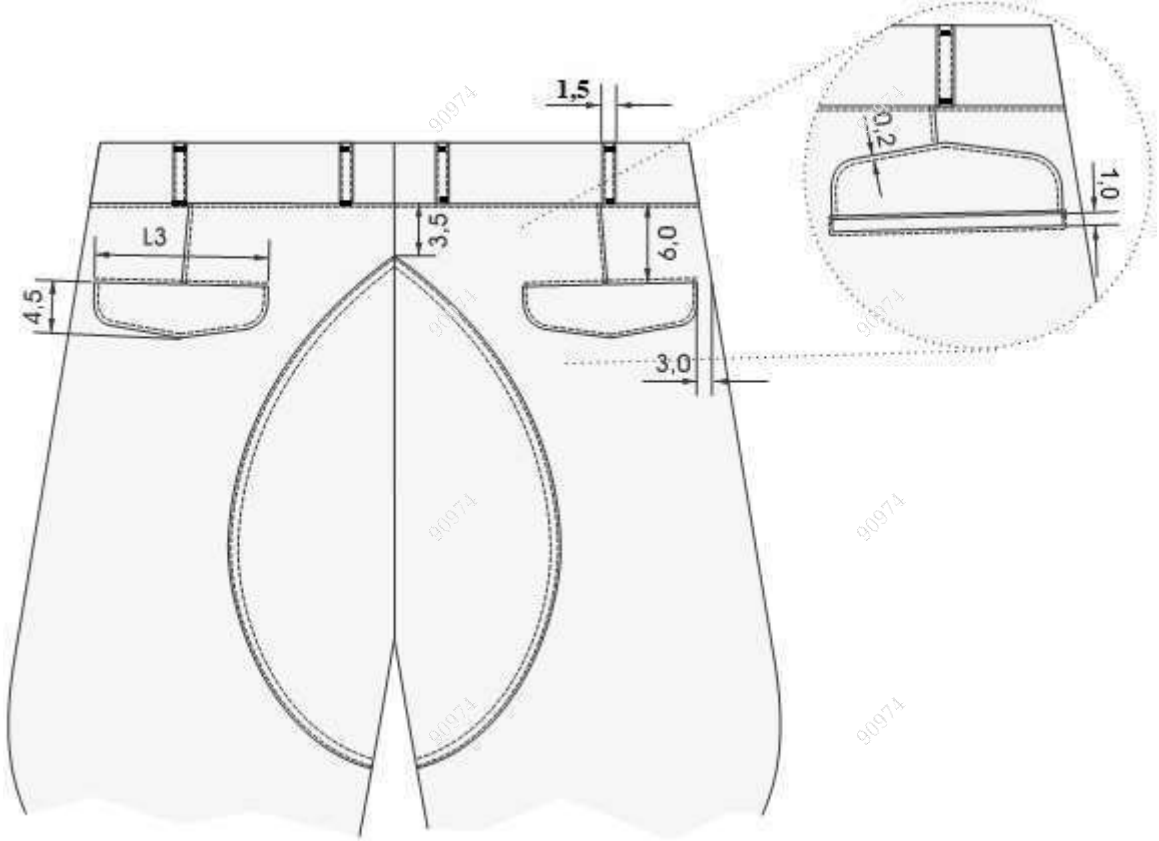


Figura 5- Destalhes do traseiro

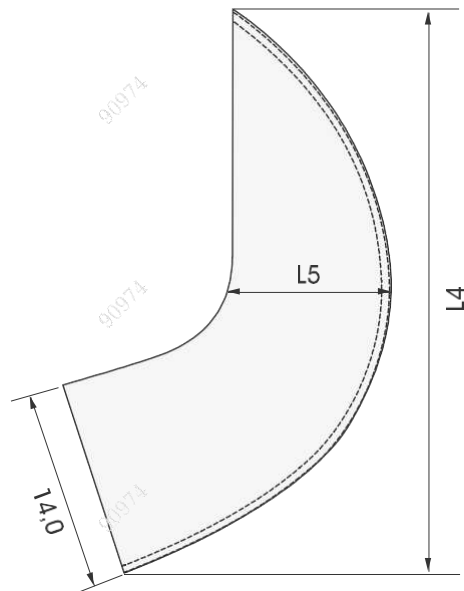


Figura 6- Destalhes do reforço do traseiro

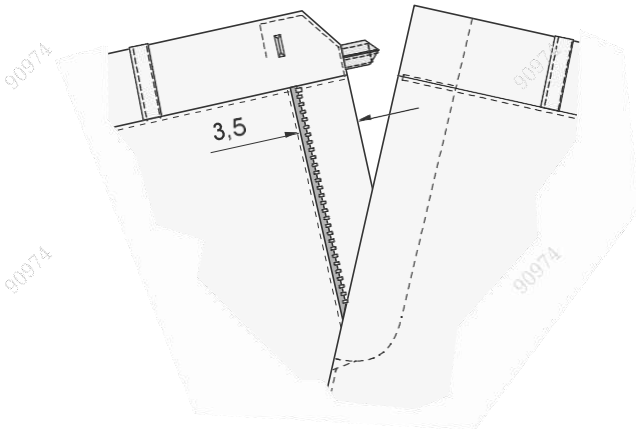


Figura 7- Detalhes da braguiha

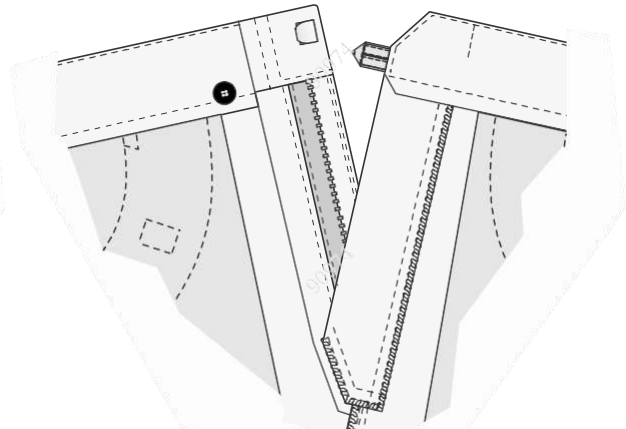


Figura 8- Detalhes internos da braguiha

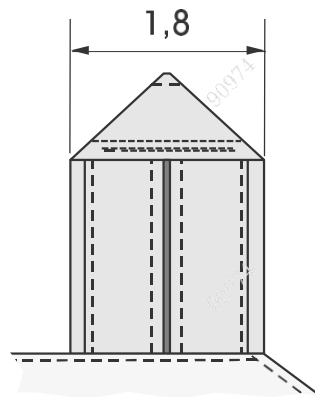
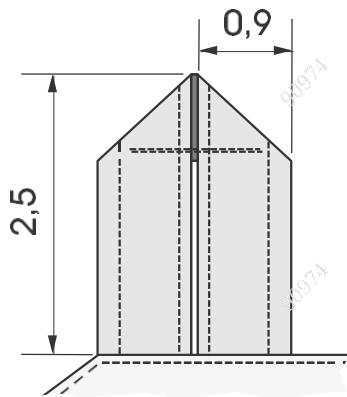
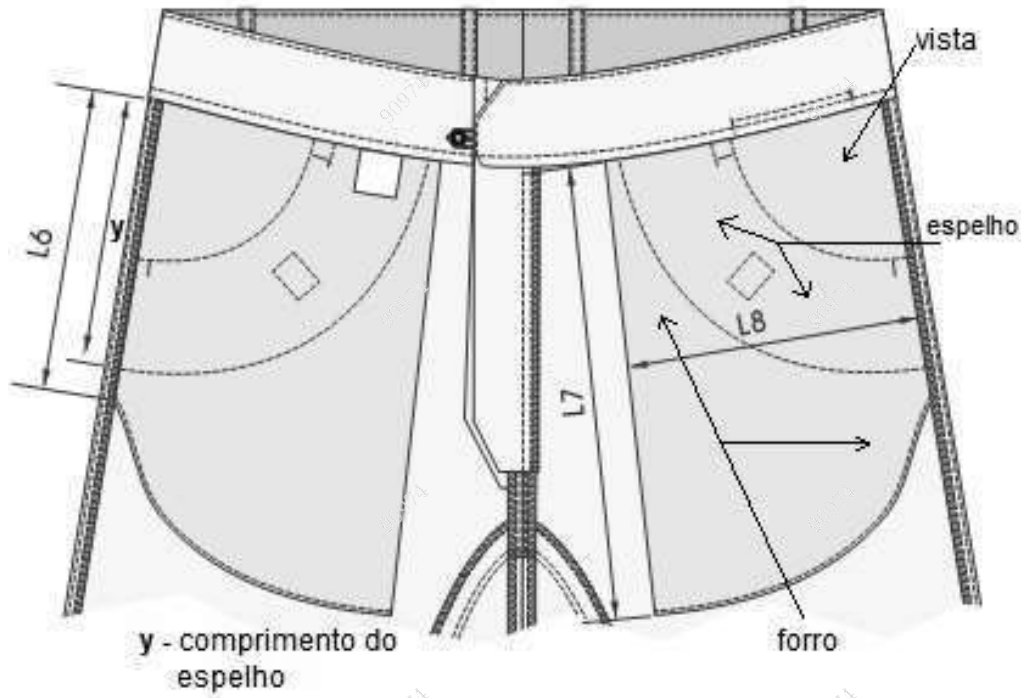


Figura 9- Detalhes da casa



y - comprimento do espelho

Figura 10- Detalhes internos do dianteiro

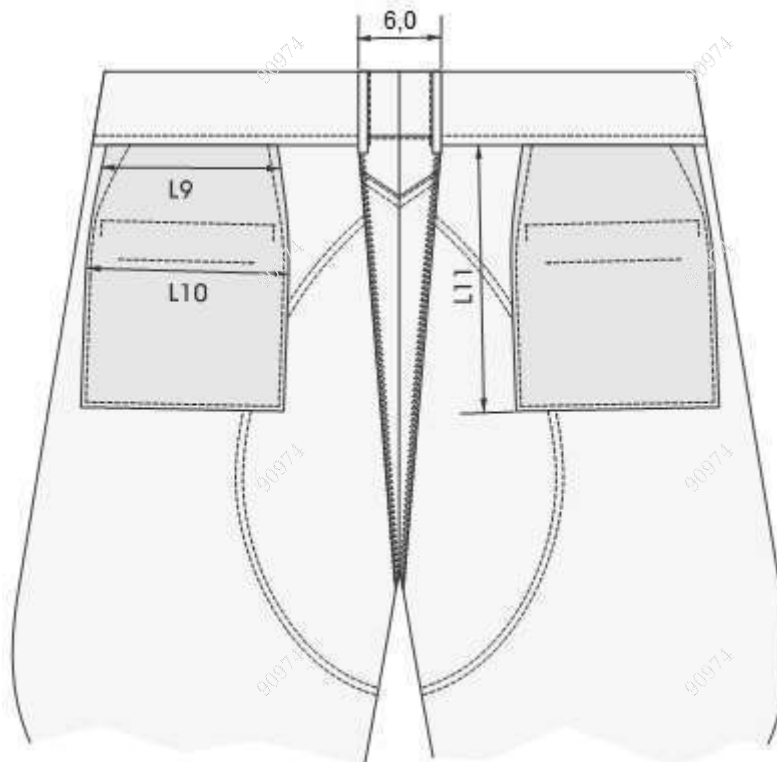


Figura 11- Detalhes interno do traseiro

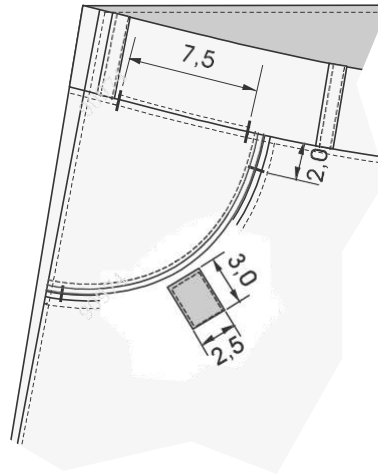


Figura 12- Detalhes do reforço interno do bolso frontal

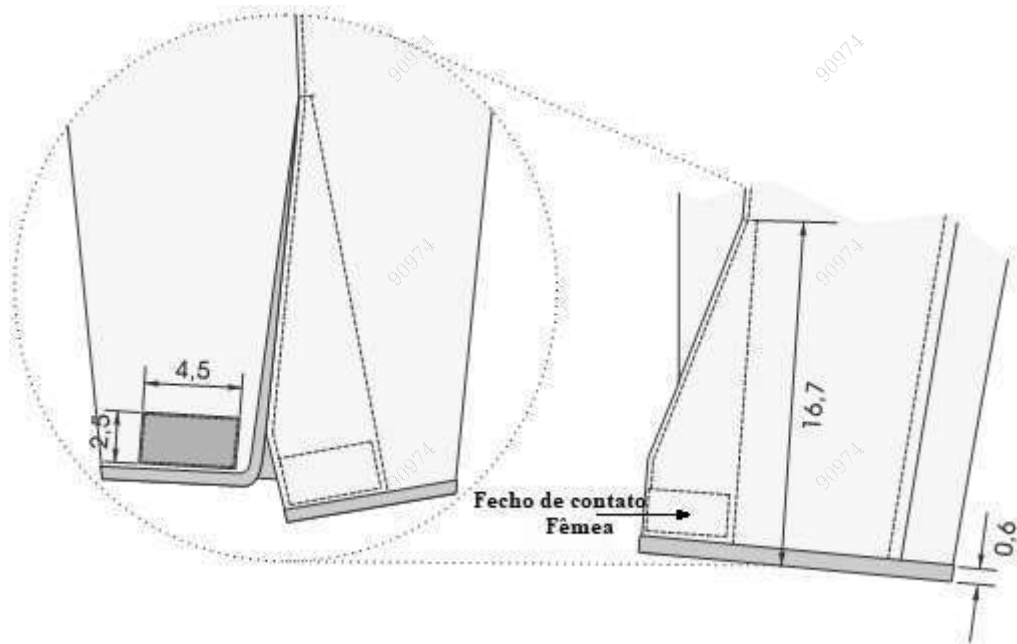


Figura 13- Detalhes da regulação da abertura da perna

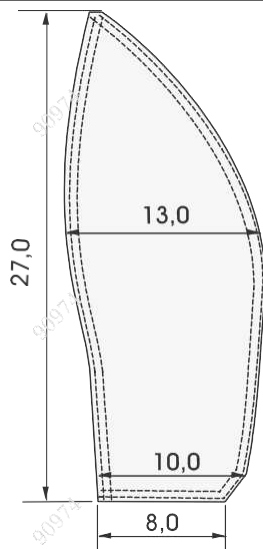


Figura 14- Detalhes do reforço da entrepernas do dianteiro

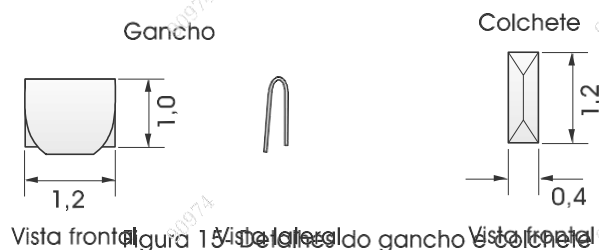


Figura 15- Detalhes do gancho e do botão

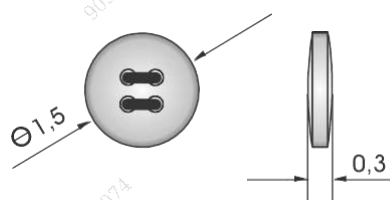


Figura 16- Detalhes do botão interno

4.5 Matéria- prima

As padronizações constantes nesta norma que, nas tabelas abaixo, não prevejam a obrigatoriedade de imediata comprovação das exigências por meio de relatórios de ensaio devidamente especificados serão observadas pela Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes. Caso o objeto de análise (amostra) evidencie aparente discordância com a definição normativa será, **às custas da licitante**, encaminhada para laboratório técnico com o fito de confirmação da concordância da amostra com o estabelecido pela Corporação.

4.5.1 Tecido

Tabela 1 – Características do tecido (alta solidez)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
2	Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m ²	(+ / - 7 %)
3	Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
4	Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 55 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
5	Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo
6	Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
7	Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
8	Número de fios	NBR 10588	Trama = 17,0 a 22,0 fios/cm Urdume = 37,0 a 46,0 fios/cm	(Mínimo – Máximo)
9	Título do fio	NBR 13216 ASTM D 1059	Trama = 11,0 a 20,0 Ne Urdume = 17,0 a 23,0 Ne	(Mínimo – Máximo)
10	Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4	Mínimo
11	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
12	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 3 / 4 Alteração = 4	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 3 / 4	Mínimo
15	Composição	AATCC 20 e 20 A	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
16	Resistência ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 4,5 Kgf	Mínimo
17	Tratamento repelente a água e óleo	Água – AATCC TM 22	ISO 4	Mínimo
18	Tratamento repelente à óleo	Óleo – AATCC TM 118	4	Mínimo
19	Proteção UV 50+	AS/NZS 4399- 2017	Número 50+	Mínimo

4.5.2 Aviamentos

Tabela 2 – Zíper

Características	Especificação
Cadarço/fita	100% poliéster na cor azul marinho noite
Cremalheira	Polyacetal
Cursor	Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
Caixa e Pino	Polyacetal
Terminais Superiores e Inferiores	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco

Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> - Largura Total: 30,5 mm/ 31,5 mm - tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm - tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm - tolerância: mínima Comprimento: Orienta-se que sejam compatíveis com os tamanhos dos culotes, conforme exemplos sugeridos abaixo. <ul style="list-style-type: none"> - 16 cm para os tamanhos de 38 a 42 - 18 cm para os tamanhos de 44 a 50 - 20 cm para os demais tamanhos.
Resistências	<ul style="list-style-type: none"> - Força Lateral: 40,0 Kgf - tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf - tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf - tolerância: máxima
Nota: O zíper (cadarço e cremalheira) na cor azul escuro, compatível com a cor azul marinho noite do tecido. Deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.	

Tabela 3 – Fechos de contato (velcros)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	5%
2	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
3	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 – E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 3-4 Algodão = 4 Acetato = 4	mínimo
4	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 3-4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 3 Algodão = 3-4 Acetato = 3-4	mínimo
5	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B02 2014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 2010	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 4	mínimo

			Algodão = 4 Acetato = 4-5	
7	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4	mínimo
8	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4	mínimo
OBS: Macho = ganchos (pinos). Fêmea = pelo (esponja)				

Tabela 4 – Linhas de costura

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster Fio: 100% poliéster
Etiqueta/Título TEX	Fio: Etiqueta 180/Tex 18 Linha: Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões. Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados
Cor	Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade) com a cor do tecido. A linha não deve apresentar metamerismo.

Tabela 5 – Outros aviamentos

Tipo	Descrição
Botão de massa	Botão com 4 furos na cor Azul Marinho Noite, com 1,5 cm de diâmetro para o cós interno.
Entretela	Não-tecido termocolante de gramatura $88 \pm 5 \text{ gm}^2$ – composição poliéster/viscose – adesivo de polietileno.

4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 6 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)									
	Tolerâncias +/- 1 cm									
	PP		P		M		G		GG	
MEDIDAS BÁSICAS	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
CINTURA	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0
QUADRIL	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	63,0	66,0	69,0	71,0
LATERAL	88,0	89,0	90,0	91,0	92,0	93,0	94,5	96,0	97,5	99,0
ABERTURA PERNA	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,2	14,9	15,7	16,5
GANCHO DIANTEIRO	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,2	25,9	26,7	27,5
GANCHO TRASEIRO	34,0	34,5	35,0	35,5	36,0	36,5	37,2	37,9	38,7	39,5

ENTREPERNAS	66,0	66,5	67,0	67,5	68,0	68,5	69,2	69,9	70,7	71,5
-------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Tabela 7 – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)									
	Tolerância de 0,5 cm +/-									
	PP		P		M		G		GG	
MEDIDAS COMUNS	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
L1	12,5	12,5	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,5	15,5
L2	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0	10,0
L3	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	15,0
L4	35,0	35,5	36,0	36,5	37,0	37,5	38,2	38,9	39,7	40,5
L5	13,6	13,0	13,4	13,7	14,0	14,3	15,0	15,7	16,5	17,0
L6	21,0	21,0	22,0	22,0	22,0	22,0	23,0	23,0	23,0	23,0
L7	25,0	25,0	26,0	26,0	26,0	26,0	27,0	27,0	27,0	27,0
L8	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0	18,0	19,0	19,0	19,0	19,0
L9	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	15,0
L10	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0
L11	21,0	21,0	22,0	22,0	22,0	22,0	23,0	23,0	23,0	23,0

4.7 Orientação de montagem (costuras)

Tabela 8 – Costuras detalhadas

Operações de costura	Máquina	componentes	Linhas de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Fusionar entretela no cós e portinholas	Manual	Ferro	—	—	—
Chulear gancho frente, limpeza da braguilha pertingal e canto da abertura da perna	Overloque 3 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	0,4	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar portinholas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fixar vivos nos bolsos e espelho dos bolsos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar forro dos bolsos com vivos e pespontar/reforçar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Aplicar espelhos com vivos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato macho e fêmea no forro (limpeza) e espelho do bolso frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar forro dos bolsos e reforçar	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	0,4	4,0 ± 0,5
Fixar bolsos e espelho na cinza	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5

tura e lateral	lha				
Pregar limpeza da braguilha e fazer pesponto interno	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pregar zíper e pertingal	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar gancho frente	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar braguilha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	3,0	4,0 ± 0,5
Fazer e pespontar pences do traseiro	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pregar forro dos bolsos traseiros embutidos inserindo portinholas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer abertura dos bolsos traseiros embutidos	Manual	—	—	—	—
Pespontar vista dos bolsos embutidos e fixar nas laterais	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar laterais e portinholas dos bolsos embutidos fixando o forro	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar laterais do forro dos bolsos traseiros embutidos	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Fixar forro do bolso na cintura costas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar reforço traseiro	Ponto fixo 2 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Unir recorte da perna costas	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar recorte da perna costas	Ponto fixo 2 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fazer pence no recorte da perna e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,5/0,2	4,0 ± 0,5
Fechar entrepernas	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar entre pernas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Aplicar reforço da entre perna frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fechar lateral até a abertura da fenda e pespontar	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pregar limpeza da fenda lateral da perna e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Aplicar viés na barra e abertura com retrocessos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fixar fenda na perna	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer alça da ponta do cós e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	4,0/0,6	4,0 ± 0,5

Fixar passantes na cintura	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar cós	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fixar passantes na parte superior do cós	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar parte interna do cós inserindo alça na ponta do cós	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar colchete fêmea no cós lado direito	Manual	---	---	---	---
Pespontar cós	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar colchete macho no cós do lado esquerdo	Manual	---	---	---	---
Fazer acabamento do cós com pesponto na vertical	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	3,0	4,0 ± 0,5
Fazer acabamento manual na parte superior do cós lado esquerdo	Manual	---	---	---	---
Fechar gancho traseiro até o cós com retrocessos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	2,5	4,0 ± 0,5
Fazer acabamento no cós traseiro	Manual	---	---	---	---
Pregar recortes de fecho de contato macho e fêmea na fenda da barra	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar botão interno no cós	Manual	---	---	---	---

Notas:

1 – Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade).

4.8 Etiquetas de identificação e conservação do Culote Operacional de Montaria – Regimento de Polícia Montada

**Nota:**

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.
- As figuras acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

4.9 Outras considerações

Caso, por ventura haja, a entrega de itens que apresentem similaridade e com notória qualidade superior, poderá a Comissão concordar, desde que haja benefício sem custos adicionais para aprovação do objeto.

ANEXO VIII

(BOINA PRETA)

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da Boina Preta (PANTONE 19 4006TC), usada na PMERJ.

1.1 Aplicação: A Boina Preta será para uso de Oficiais, Suboficiais e Praças da PMERJ, excetuados aqueles Policiais Militares que servem em Unidades que possuem padronização distinta.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

AATCC 20	Análise qualitativa de fibras.
AATCC 20 A	Análise quantitativa de fibras.

AATCC 128	Recuperação do tecido ao amarrotamento – Método da aparência.
AATCC 153	Mensuração da Cor em Materiais Têxteis: Instrumental.
ASTM D 2261	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE).
ASTM D 3886	Resistência à abrasão de tecidos (método do diafragma inflado).
ISO 5084	Materiais têxteis – Espessura de Têxteis e tecidos Têxteis.
ISO 12945 –1	Têxteis - Tendência a formação de pilling.
NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
NBR 9925	Resistência ao esgarçamento na costura
NBR 10188	Materiais Têxteis - Determinação da solidez da cor à ação do ferro de passar a quente Método de ensaio.
NBR 10320	Materiais Têxteis - Determinação das alterações dimensionais em tecidos planos e malhas Lavagem em máquina doméstica automática.
NBR 10591	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio.
NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.
NBR 12961	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio
NBR 13174	Costura em produto manufaturado – Determinação da densidade de pontos por centímetro.
NBR 13213	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio
NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio.
NBR NM /ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos.
NPMERJ 001/2011	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
NPMERJ 002/2011	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

Cada amostra, para efeito de ensaios destrutivos, é constituída de 3 (três) boinas, sendo dos seguintes números: 54, 57 e 60.

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **NPMERJ 001/2011** – Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela PMERJ para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, ser verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaaios

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **NPMERJ 001/2011**– Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.

As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.

3.2 Defeitos

3.2.1 A Boina Preta deverá estar isenta de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

As boinas não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.1.3 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Norma **NPMERJ 002/2011** – Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.

3.3 Embalagens

3.3.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, no formato de maleta, grampeadas e lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.
- Nomenclatura do uniforme.
- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes acondicionado na caixa.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Descrição da Boina Preta para Policiamento

- Exterior:

Copa confeccionada em tecido 100% Lã de um só pano na cor preta e conforme instruções de montagem e costuras detalhadas na Tabela 2 (ver figura 1).

A copa tem um desenvolvimento radial de 4 cm a 6 cm, em relação ao perímetro do debrum e apresenta na parte anterior direita e de forma centrada, uma pala de couro para fixação e sustentação do distintivo de metal. (ver figura 2).

Na parte esquerda, de forma centrada, apresenta 2 ventiladores/ilhós metálicos de cor preta, inoxidáveis, para ventilação, a uma distância de 25 mm do bordo superior do remate e separados entre si 30 mm.

- Interior:

Forro na cor preta composto por 69,31% Poliéster e 30,69% Algodão. Tolerância de $\pm 2\%$.

Pala fixada pela costura do acabamento, situada entre o forro externo e a malha de feltro no quarto anterior do lado direito, em material de couro reconstituído do tipo 10 com espessura de 0,70mm e acabamento LA, destinado a sustentação do distintivo de metal.

- Acabamento:

Carneira em debrum em couro 100% natural de 22 a 23mm na cor preta com acomodação para fitilho de ajuste do tipo fita trançada com 78% viscose e 22% algodão com largura de 7mm, na cor preta.

- Etiqueta:

Etiqueta de identificação e conservação da peça, (figuras 4 e 5 do item 4.7 Etiquetas de identificação e conservação), inserida internamente na linha da pala.

4.2 Matéria Prima**Tabela 1 – Características do tecido**

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20	100% Lã	3% + ou -
Gramatura	ISO 3801	650 g/m ²	5% + ou -
Tendência de Formação de Pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor à Lavagem	ISO 105-E01	Transferência 4-5	Mínima
		Alteração 4-5	

Tabela 1 – Características do tecido (continuação)

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Solidez da cor à Luz	ISO 105-B02	>=6	Mínima
Solidez da cor à Fricção	AATCC 8	Úmido 2-3	Mínima
		Seco 3-4	
Solidez da cor à Ação do ferro de passar quente	AATCC 133	Úmido Alteração 4 Transferência 4-5	Mínima
		Seco Alteração 4-5	
Solidez ao suor ácido	AATCC 15	Alteração 4	Mínima
		Transferência 4	
Estabilidade Dimensional	NBR 10320	2% + ou - 1%	-

4.3 Montagem (costuras)

Tabela 2 – Costuras

Operação de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos /cm
Unificar as duas laterais do forro e a mesma com a parte superior.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina		-----	3,0 ± 0,5
Aplicar a pala ao forro.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina		-----	3,0 ± 0,5
Fusionar o forro na boina de lã.	Overlock 1 agulha 3 linhas	Agulha e faca		-----	5,0 ± 0,5
Aplicar o debrum de couro juntamente com fitilho de ajuste para acabamento final.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina		-----	3,0 ± 0,5

Nota: As linhas de costuras deverão ser na cor preta.

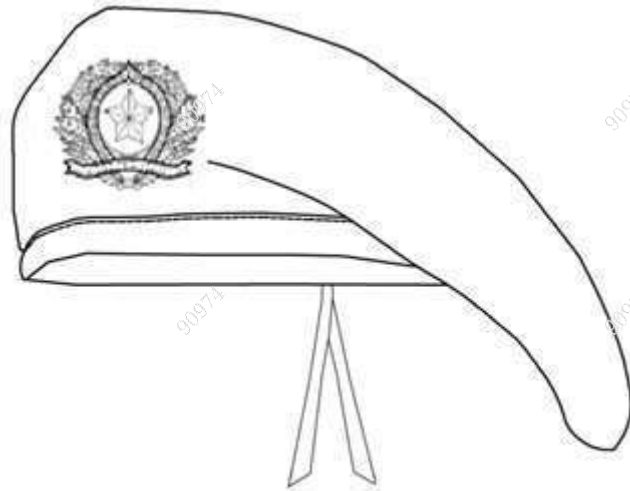
4.4 Aviamentos

Tabela 3 – Aviamentos

Tipo	Descrição
Pala sustentação do distintivo de metal daboína (ver figura 3).	Pala com 95 x 56 mm em couro reconstituído do tipo 10 com espessura de 0,70mm e acabamento LA.
Carneira em debrum	Debrum em couro 100% Natural Cor: preta.
Fitilho de ajuste	Fita Trançada. Artigo 213-300 CT – 78% Viscose 22% Algodão Cor: preta.
Ilhós	Ilhós 051 Cor: Preta.

4.5 Desenho Técnico

- Boina Preta:



Vista da boina preta

Figura 1

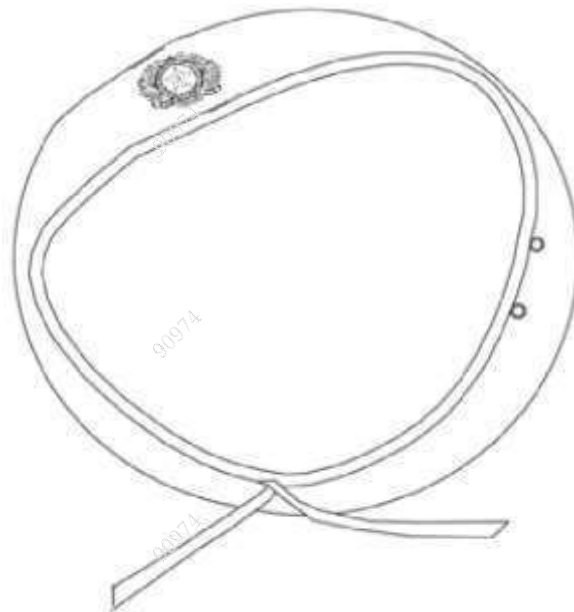


Figura 2 – Vista interior da boina preta

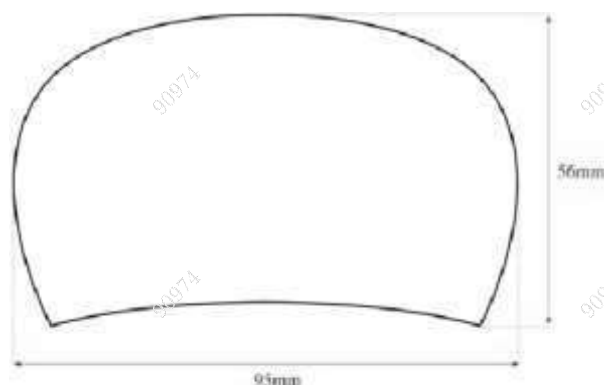


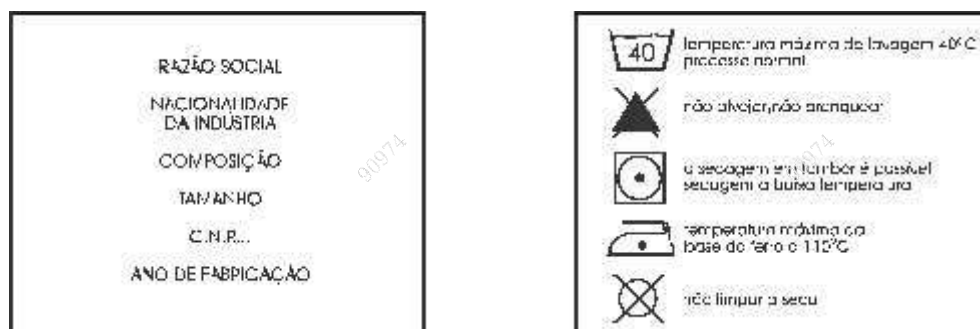
Figura 3 – Pala sustentação do braço boina

4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 4 – Medidas Tamanhos Boina

TABELA	Tamanhos (medidas de diâmetros em cm)									
MEDIDAS CA- BEÇA	-	54	55	56	57	58	59	60	61	62

4.7 Etiquetas de identificação e conservação da Gandola Operacional.



Nota:

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.
- As acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

4.8 Outras considerações

Caso, por ventura haja, a entrega de itens que apresentem similaridade e com notória qualidade superior, poderá a Comissão concordar, desde que haja benefício sem custos adicionais para aprovação do objeto.

ANEXO IX
(DISTINTIVO DE METAL DA BOINA)

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES:

1 Descrição heráldica

1.1 Distintivo de metal para a boina de Oficial

Emblema consiste em ser uma elipse de vermelho, com um filete de jalne amarelo carregado com uma estrela de amarelo, sobreposto em campo de preto sobreposto uma fita estilizada de azul filetado de branco, carregado com 22 (vinte duas) estrelas de prata, tendo sobreposto um listel de azul perfilado de branco carregado com a inscrição “RIO DE JANEIRO” em prateado. Tudo sobreposto a dois ramos de amarelo atados nas pontas tendo sobreposto uma esfera de ouro cozida de ouro.



1.2 Distintivo de metal para a boina de Aluno-Oficial

Emblema consiste em ser uma elipse de vermelho, com um filete de amarelo carregado com uma estrela de amarelo, sobreposto em campo de preto sobreposto uma fita estilizada de azul filetado de branco, carregado com 22 (vinte duas) estrelas de prata, tendo sobreposto um listel de azul perfilado de branco carregado com a inscrição “RIO DE JANEIRO” em amarelo. Tudo sobreposto a dois ramos de branco atados nas pontas tendo sobreposto uma esfera de branco cozida de branco.



1.3 Distintivo de metal para a boina de Subtenentes e Sargentos

Emblema consiste em ser uma elipse de vermelho carregado com uma estrela de cinco pontas de amarelo sobreposto a uma elipse de preto carregado com dois ramos de louros atados nas pontas, sobreposto a uma elipse de azul carregado com 34 estrelas de branco sobreposto a um resplendor de amarelo de 11 lâminas convexas tendo na base um listel de azul perfilado de amarelo carregado com a inscrição ‘RIO DE JANEIRO’ de prateado.



1.4 Distintivo de metal para a boina de Cabos e Soldados

O emblema consiste em ser uma elipse de vermelho carregado com uma estrela de cinco pontas de amarelo tendo em volta dois ramos de louros de amarelo atados nas pontas perfilado de amarelo, sobreposto a um resplendor de amarelo estilizado com 32 lâminas convexas, tendo na base um listel de azul perfilado de amarelo carregado com a inscrição “RIO DE JANEIRO” de amarelo.










2 Da matéria prima

Os distintivos serão confeccionados em metal latão.

3 Das medidas e cores dos distintivos







3.1 Distintivo para boina de Oficial



BOINA PARA OFICIAL	
COR	PANTONE
	PANTONE Trans.White-C0-M0-Y0-K0
	PANTONE102C-C7-M1-Y100-K0
	PANTONE 661C-C100-M100-Y0-K0
	PANTONE Red 032C-C0-M100-Y100-K0
	PANTONE Black C-C0-M0-Y0-K100
	METAL DOURADO
	METAL PRATEADO





3.2 Distintivo para boina de Aluno-Oficial



BOINA PARA ALUNO-OFFICIAL	
COR	PANTONE
	PANTONE Trans.White-C0-M0-Y0-K0
	PANTONE102C-C7-M1-Y100-K0
	PANTONE 661 C-C100-M100-Y0-K0
	PANTONE Red 032 C-C0-M100-Y100-K0
	PANTONE Black C-C0-M0-Y0_K100
	METAL PRATEADO




3.3 Distintivo para boinas de Subtenente e Sargento



BOINA PARA SUBTENENTES E SARGENTOS	
COR	PANTONE
	PANTONE 661 C-C100-M100-Y0-K0
	PANTONE Red 032 C-C0-M100-Y100-K0
	PANTONE Black C-C0-M0-Y0-K100
	METAL DOURADO

3.4 Distintivo para boinas de Cabos e Soldados

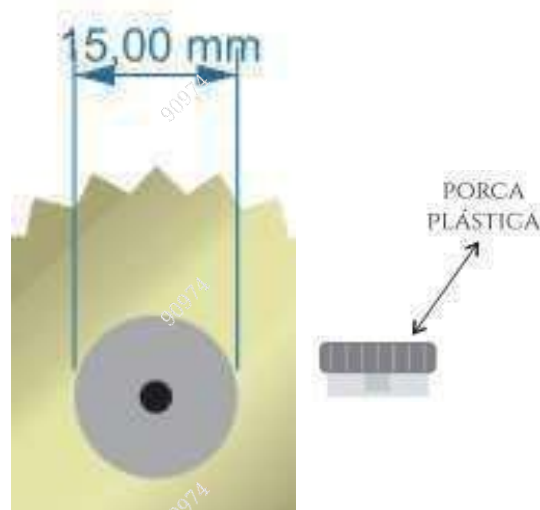


BOINA PARA SUBTENENTES E SARGENTOS	
COR	PANTONE
	PANTONE 661 C-C100-M100-Y0-K0
	PANTONE Red 032C-C0-M100-Y100-K0
	METAL DOURADO

4. Dimensões e material do parafuso e porca do distintivo de metal para boina

Parafuso medindo 10 mm de comprimento. Espessura – 1/8 – em latão (mesmo material do distintivo)

Porca com diâmetro de 15mm. – Porca plástica.



ANEXO X

(BRASÃO, BANDEIRA, DISTINTIVO BÁSICO E INSÍGNIAS)

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 OBJETIVO

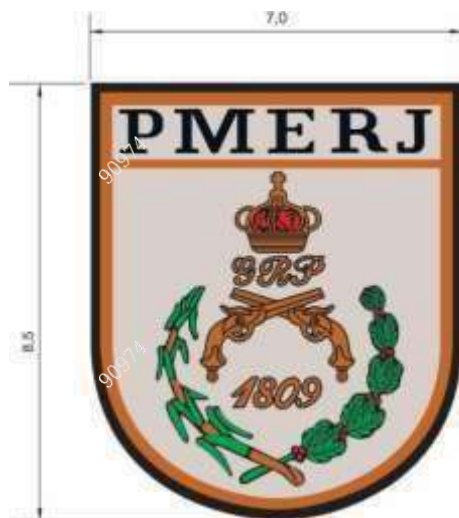
Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento do brasão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ – bandeira do estado do Rio de Janeiro, distintivo básico e insígnias, todos emborrachados.

2 DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO

Plastificante composto de borracha PVC, diversas cores, alto relevo entre 1 e 2 mm com personalização obtida através de molde em liga de metal com usinagem industrial.

Acabamento com canaleta para costura, aplicação de velcro áspero (macho) com costura industrial.

2.1 Brasão da PMERJ (Guarda Real de Polícia – GRP) com as seguintes características:

2.1.1 Imagem:**2.1.2 Da descrição heráldica:**

Escudo português de prata (branco) cozido, perfilado de jalne (ouro), Com um escudo diminuto de prata cozido de jalne carregado com a inscrição "PMERJ" de Blau (azul), tendo em campo de prata na sua base a destra uma vara de cana de açúcar nas suas cores e a sinistra uma vara de café frutado nas suas cores, acimado a inscrição "1809" de jalne (amarelo), acimado as pistolas em aspas de jalne, acimado a sigla "GRP" de jalne, acimado a coroa do Reino Unido de Brasil Portugal e Algarves.

2.1.3 Medidas

Largura - 7,0 cm

Altura - 8,5 cm

2.1.4 Cores:

Cor	Pantone
Cinza	14-4210 TCX
Azul	19-4150 TCX
Verde	18-6024 TCX
Vermelho	19-1763 TCX
Amarelo ouro	15-0953 TCX
Preto	19-4203 TCX

2.2 Bandeira do Estado do Rio de Janeiro com as seguintes características

2.2.1 Imagem:



2.2.2 Da descrição heráldica:

Bandeira esquartejado tendo o primeiro e quarto de prata o segundo e o terceiro de Blau (azul), ao centro carregado com a Insignia do Estado do Rio de Janeiro. Que compreende em ser um escudo oval perfilado por uma corda de jalne (ouro), cortado tendo no primeiro a silhueta do pico do dedo de Deus, no segundo de sinople (verde), na base de Blau (azul), brocante, uma águia de sendré (cinza) voante, acimado de uma esfera de prata carregado com uma esfera de sendré contendo as inscrições " RECTE REMPUBLICAM GERERE" (gerir a coisa pública com retidão) de sable (preto) ao centro uma esfera de Blau partido com uma faixa de sendré carregado com a "inscrição 9 de abril 1892", tendo na parte superior uma estrela de cinco pontas de prata.

Tendo como suportes a destra uma vara de cana de açúcar nas suas cores, a sinistra um ramo de café frutado nas suas cores, atados nas pontas sendo envolta por uma faixa de sendré com a inscrição " RIO DE JANEIRO", acimado ao escudo uma estrela de cinco pontas cingela de sendré.

2.2.3 Medidas

Largura - 7,7 cm

Altura - 5,5 cm

2.2.4 Cores:

Cor	Pantone
Azul	18-4252 TCX
Marrom	18-1230 TCX
Verde	18-6024 TCX
Cinza	17-4402 TCX
Amarelo	13-0859 TCX
Preto	19-4203 TCX

3 DISTINTIVOS

3.1 Distintivo Básico

3.1.1 Imagem



3.1.2 Da descrição

O Símbolo Básico da Polícia Militar do Estado do Estado do Rio de Janeiro, comum às organizações congêneres do Brasil, representativo do quadro combatente, constitui-se de duas pistolas modelo Harpers Ferry modelo 1826 cruzadas na parte média dos canos, a da esquerda sobre a da direita, formando ângulo de cento e dezoito graus entre si. É utilizado por Policiais Militares do quadro combatente.

3.1.3 Medidas:

Largura do retângulo - 4,5 cm

Altura do retângulo - 2,5 cm

3.1.4 Cores:

Cor	Pantone
Fundo preto	19-4203 TCX
Contorno cinza	14-4210 TCX

3.2 – Dos demais distintivos

Os demais distintivos representantes de quadros e serviços previstos na Corporação seguirão o mesmo padrão do distintivo básico no que concerne às medidas dos retângulos (4,5cm x 2,5cm) e coloração. As únicas diferenças serão com relação às medidas dos símbolos internos.

4 INSÍGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO

4.1 Das descrições das estrelas

4.1.1 Estrela singela

- Formada por uma estrela cinzelada de 5 pontas na cor cinza.

4.1.2 Estrela simples

- Formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em cinza. O círculo central é preto e contém, em relevo, uma estrela cinzelada, em cinza. O espaço entre as circunferências e de cor preta, e tem uma bordadura de cinco estrelas, em cinza. Um resplendor em cinza, cruciforme, formado por trinta e seis lâminas convexas, envolve a figura central. O conjunto tem treze milímetros de diâmetro.

4.1.3 Estrela composta

- Formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em cinza. O círculo central é preto e contém, em relevo, uma estrela cinzelada, em amarelo. O espaço entre as circunferências e de cor preta, e tem uma bordadura de cinco estrelas, em amarelo. Um resplendor em amarelo, cruciforme, formado por trinta e seis lâminas convexas, envolvendo o escudo. Um segundo resplendor, em amarelo, também cruciforme, sobressaem dos vértices internos do primeiro apresentando vinte lâminas convexas. O conjunto tem treze milímetros de diâmetro.

4.2 Da descrição da insígnia do Comandante Geral

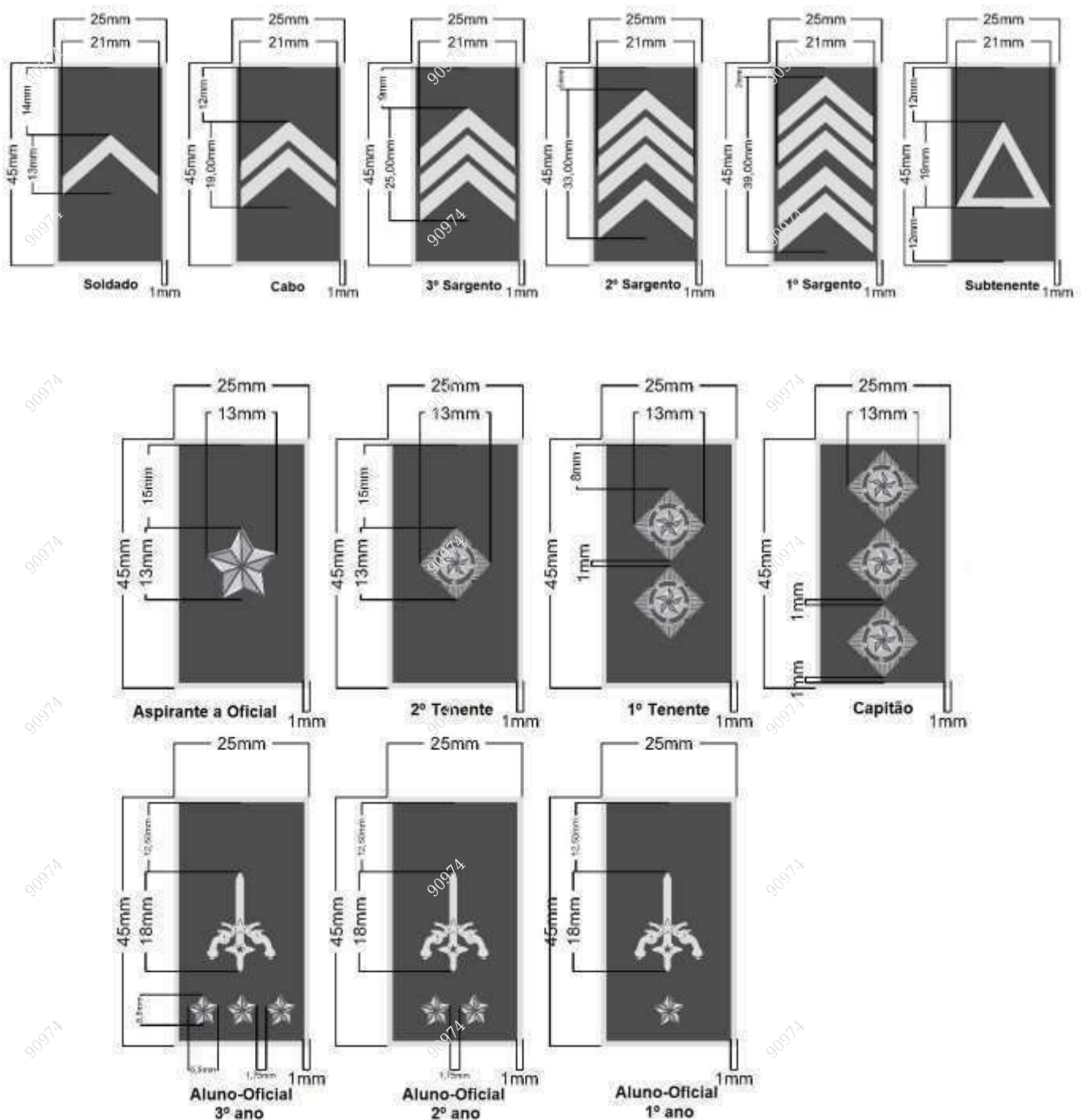
- Em campo de sable (preto), perfilado de jalne (amarelo), carregado com uma esfera armilar, acimado, a Coroa de Reino Unido de Brasil, Portugal e Algarves envolto por dois ramos, tendo na base três estrelas de 8 pontas, tudo de jalne (amarelo).

4.3 Das composições das imagens e medidas

4.3.1 Soldado, cabo, 3º, 2º e 1º Sargentos, Subtenente, Alunos-oficiais do 1º, 2º e 3º anos, Aspirante a Oficial, 2º Tenente, 1º Tenente e Capitão.

Plasticante composto de Cloreto de Polivinil (PVC) na cor cinza, alto relevo entre 1 e 2 mm, sobre suporte na cor preta obtida através de molde em liga de metal com usinagem industrial. Acabamento com canaleta para costura, aplicação de velcro áspero (macho) com costura industrial.

4.3.1.1 Das imagens



4.3.1.2 Das medidas

Largura do retângulo - 4,5 cm

Altura do retângulo - 2,5 cm

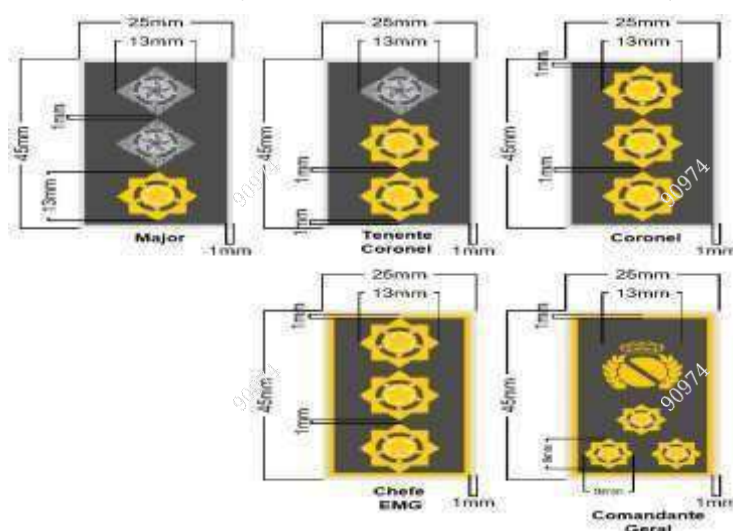
Larguras e alturas dos símbolos: Conforme imagens acima.

4.3.1.3 Cores:

Cor	Pantone
Fundo preto	19-4203 TCX
Contorno cinza	14-4210 TCX

4.3.2 Major, Tenente Coronel, Coronel (Chefe do EMG e Comandante Geral)

Plastificante composto de Cloreto de Polivinil (PVC) nas cores cinza e amarela, alto relevo entre 1 e 2 mm, sobre suporte na cor preta obtida através de molde em liga de metal com usinagem industrial. Acabamento com canaleta para costura, aplicação de velcro áspero (macho) com costura industrial.

4.3.2.1 Das imagens**4.3.2.2 Das medidas**

Largura do retângulo – 4,5 cm

Altura do retângulo – 2,5 cm

Larguras e alturas dos símbolos: Conforme imagens acima.

4.3.2.3 Cores:

Cor	Pantone
Fundo preto	19-4203 TCX
Contorno amarelo	13-0647 TCX
Contorno cinza	14-4210 TCX

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

LOTE 01					
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	180307	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	338	
2	180308	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.236	
3	180309	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: M	UN.	12.924	
4	180310	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TAMANHO: G	UN.	10.735	
5	180311	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.351	
6	180312	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: PP	UN.	3	
7	180313	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: P	UN.	67	
8	180314	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: M	UN.	91	
9	180315	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: G	UN.	76	
10	180316	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: GG	UN.	79	
11	180270	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	341	

12	180271	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.303	
13	180272	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: M	UN.	13.015	
14	180273	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: G	UN.	10.811	
15	180274	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.430	
VALOR TOTAL (LOTE 1):				R\$	
LOTE 02					
16	1375	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 54	UN.	2.229	
17	173172	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 55	UN.	1.747	
18	1377	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 56	UN.	6.506	
19	173173	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 57	UN.	2.237	
20	1379	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 58	UN.	9.283	
21	173174	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 59	UN.	1.524	
22	1381	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 60	UN.	4.787	
23	173175	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 61	UN.	349	
24	1383	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 62	UN.	1.098	
VALOR TOTAL (LOTE 2):				R\$	

LOTE 03					
25	172966	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7 CM X 8,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2MM, PADRÃO: ESCUDO PORTUGUÊS DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRIÇÃO PMERJ DE BLAU (AZUL), TENDO EM CAMPO DE PRATA NA SUA BASE A DESTRA UMA VARA DE CANA DE ACUCAR NAS SUAS CORES E A SINISTRA UMA VARA DE CAFE FRUTADO NAS SUAS CORES, ACIMADO A INSCRICAO 1809 DE JALNE (AMARELO), ACIMADO AS PISTOLAS EM ASPAS DE JALNE, ACIMADO A SIGLA GRP DE JALNE, ACIMADO A COROA DO REINO UNIDO DE BRASIL PORTUGAL E ALGARVES, FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760	
26	172967	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760	
27	172968	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: GARRUCHA PADRAO ÓRGÃO , FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760	
28	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760	
29	158899	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO) FIXAÇÃO: VELCRO, DIZER: POLÍCIA MILITAR	UN.	29.760	
VALOR TOTAL (LOTE 3):				R\$	
LOTE 04					
30	188991	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL PADRÃO: SUBTENENTE E SARGENTO, FIXAÇÃO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLASTICA, APLICAÇÃO: BOINA	UN.	26.150	

31	188989	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL APLICAÇÃO: BOINA	UN.	3.610	
VALOR TOTAL (LOTE 4):				R\$	

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
MAPA DE RISCO

RISCO 01				
PROBABILIDADE		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		

1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.		
RISCO 04				
PROBABILIDADE		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.		DLP, através da Seção de Licitações.	
3.	Ampla divulgação do edital.		DLP, através da Subseção de Edital	
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.		DLP, através da Seção de Licitações.	
RISCO 05				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____,
sediada à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no
CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no
Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

No tocante à quantificação do objeto, inicialmente, considerou-se todo o efetivo ativo retirado do Portal PMERJ, extraída em 29/08/2024 do referido sistema, a saber:

GRAU HIRÁRQUICO	QUANTIDADE
CEL PM	145
TEN CEL PM	537
MAJ PM	871
CAP PM	924
1º TEN PM	419
1º TEN PM TEMP	336
2º TEN PM	228
2º TEN PM ESTAG	149
ASP PM	1
AL 2º ANO PM	5
AL 1º ANO PM	2
SUBTEN PM	4896
1º SGT PM	8742
2º SGT PM	3331
3º SGT PM	8868
CB PM	8986
CB PM TEMP	406
SD PM	3887
Efetivo ativo total	42.733

Obs: Os itens confeccionados com base no posto/graduação, deverão utilizar como referência a tabela acima. Buscou-se também no mencionado sistema o efetivo do Regimento de Polícia Montada (RPMONT) para quantificar o fardamento (gandola e calça culote) destinado aos policiais que exercem a atividade de polícia montada, a saber:

UNIDADE	QUANTIDADE
RPMont	316

Além do efetivo ativo total, incluiu-se a previsão para os próximos concursos da SEPM.

PRÓXIMOS CONCURSOS	QUANTIDADE
CONCURSO EPAO	42
CONCURSO CABO ESPECIALISTA	25

CONCURSO CFO	100
CONCURSO CFSD	2.000
TOTAL	2.167

Fonte: Informações prestadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Praças (DRSP) no Despacho de nº. 54114854 do SEI-350169/001643/2023.

Serão ainda consideradas para fins de memória de cálculo as quantidades de cada item que a SEPM adquiriu em contratações anteriores (estoque), conforme disposto nas tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
BOINAS - CONTRATO DE Nº 160/2023-DLP	15.140
BOINA PRETA Nº 54	1.138
BOINA PRETA Nº 55	857
BOINA PRETA Nº 56	3.282
BOINA PRETA Nº 57	1.130
BOINA PRETA Nº 58	4.772
BOINA PRETA Nº 59	766
BOINA PRETA Nº 60	2.442
BOINA PRETA Nº 61	190
BOINA PRETA Nº 62	563
INSÍGNIA EMBORRACHADA GRP - CONTRATO Nº162/2023-DLP	15.140
INSÍGNIA EMBORRACHADA BANDEIRA DO ESTADO - CONTRATO Nº162/2023-DLP	15.140
INSÍGNIA EMBORRACHADA GARRUCHA - CONTRATO Nº162/2023-DLP	15.140
INSÍGNIA EMBORRACHADA POSTO/GRADUAÇÃO - CONTRATO Nº162/2023-DLP	15.140
ALUNO OFICIAL	66
CABO	10.953
SOLDADO	4.121
INSÍGNIA EMBORRACHADA SUTACHE - CONTRATO Nº162/2023-DLP	15.140
DISTINTIVO DE METAL POSTO/GRADUAÇÃO - CONTRATO Nº. 161/2023-DLP	15.140
ALUNO OFICIAL	66

A metodologia utilizada está detalhada abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO		TOTAL
LOTE 01 – CALÇA OPERACIONAL	(EFETIVO ATIVO TOTAL – EFETIVO DO RPMONT) + (CONCURSOS)	44.584
LOTE 01 – CALÇA CULOTE	(EFETIVO RPMONT)	316
LOTE 01 – GANDOLA	(EFETIVO ATIVO TOTAL) + (CONCURSOS)	44.900
LOTE 02 – BOINA	(EFETIVO ATIVO TOTAL + CONCURSOS) – (AQUISIÇÃO ANTERIOR>ESTOQUE)	29.760
LOTE 03 – INSÍGNIA EMBORRACHADAS	(EFETIVO ATIVO TOTAL + CONCURSOS) – (AQUISIÇÃO ANTERIOR>ESTOQUE)	29.760
LOTE 04 – INSÍGNIA DE METAL	(EFETIVO ATIVO TOTAL + CONCURSOS) – (AQUISIÇÃO ANTERIOR>ESTOQUE)	29.760

TABELA ERGONÔMICA COM BASE NO BANCO DE DADOS DO PORTAL PMERJ

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	ESTOQUE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSIÇÃO: CALÇA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULÁVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALÇA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORÇO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: PP, FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180307.	0,76%	N/A	338
2	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSIÇÃO: CALÇA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULÁVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALÇA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORÇO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: P, FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180308.	20,72%	N/A	9.236
3	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSIÇÃO: CALÇA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULÁVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALÇA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORÇO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: M, FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180309.	28,99%	N/A	12.924

4	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: G, FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180310	24,08%	N/A	10.735
5	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: GG, FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180311.	25,46%	N/A	11.351
6	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: PP, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180312	0,76%	N/A	3
7	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: P, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180313.	20,72%	N/A	67
8	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO:	28,99%	N/A	91

	CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: M, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180314			
9	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: G, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180315.	24,08%	N/A	76
10	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: GG, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180316.	25,46%	N/A	79
11	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180270.	0,76%	N/A	341
12	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180271.	20,72%	N/A	9.303

13	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180272.	28,99%	N/A	13.015
14	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180273.	24,08%	N/A	10.811
15	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 180274.	25,46%	N/A	11.430
LOTE 02				
16	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 54, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO DE COR PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 1375	7,5%	1.138	2.229
17	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 55, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO DE COR PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 173172	5,8%	857	1.747
18	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 56, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO	21,8%	3.282	6.506

	NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO DE COR PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 1377			
19	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 57, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO DE COR PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 173173	7,5%	1.130	2.237
20	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 58, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO DE COR PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 1379	31,3%	4.772	9.283
21	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 59, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO DE COR PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 173174	5,1%	766	1.524
22	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 60, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO DE COR PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 1381	16,1%	2.442	4.787
23	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 61, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO DE COR PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 173175	1,2%	190	349

24	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 62 , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO DE COR PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 1383	3,7%	563	1.098
LOTE 03				
25	MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7 CM X 8,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2MM, PADRAO: ESCUDO PORTUGUES DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRICAO PMERJ DE BLAU (AZUL), TENDO EM CAMPO DE PRATA NA SUA BASE A DESTRA UMA VARA DE CANA DE ACUCAR NAS SUAS CORES E A SINISTRA UMA VARA DE CAFE FRUTADO NAS SUAS CORES, ACIMADO A INSCRICAO 1809 DE JALNE (AMARELO), ACIMADO AS PISTOLAS EM ASPAS DE JALNE, ACIMADO A SIGLA GRP DE JALNE, ACIMADO A COROA DO REINO UNIDO DE BRASIL PORTUGAL E ALGARVES, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 172966	N/A	15.140	29.760
26	MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7,7 CM X 5,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2 MM, PADRAO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID SIGA: 172967	N/A	15.140	29.760
27	MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: GARRUCHA PADRAO ORGAO , FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE- ID SIGA: 172968	N/A	15.140	29.760

28	DISTINTIVO - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE- ID SIGA: 172969	N/A	15.140	29.760
29	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICACAO(BORDADO),MATERIAL: TECIDO CEDRO BRIM, DIMENSAO: 14,5 CM X 2 CM, FIXACAO: VELCRO, DIZER: POLÍCIA MILITAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE- ID SIGA: 158899	N/A	15.140	29.760
LOTE 04				
30	DISTINTIVO, MATERIAL: INSIGNIA DE METAL, MEDIDAS: 49,95 X 43 MM, FORMATO: CIRCULAR, ESPESSURA: 1/8, PADRAO: SUBTENENTE E SARGENTO, FIXACAO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLASTICA, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	N/A	N/A	26.150
31	DISTINTIVO, MATERIAL: INSIGNIA DE METAL, MEDIDAS: 42 X 55 MM, FORMATO: CIRCULAR, ESPESSURA: 1/8, PADRAO: OFICIAL, FIXACAO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLASTICA, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	N/A	N/A	3.610

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: Diretoria de Abastecimento (DAbst) - Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro, Niterói – RJ CEP: 24030-010

LOTE 01					
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	180307	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	338	
2	180308	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.236	
3	180309	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: M	UN.	12.924	
4	180310	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TAMANHO: G	UN.	10.735	
5	180311	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.351	
6	180312	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: PP	UN.	3	
7	180313	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: P	UN.	67	
8	180314	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: M	UN.	91	
9	180315	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: G	UN.	76	
10	180316	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: GG	UN.	79	
11	180270	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	341	

12	180271	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.303	
13	180272	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: M	UN.	13.015	
14	180273	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: G	UN.	10.811	
15	180274	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.430	
VALOR TOTAL (LOTE 1):				R\$	
LOTE 02					
16	1375	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 54	UN.	2.229	
17	173172	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 55	UN.	1.747	
18	1377	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 56	UN.	6.506	
19	173173	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 57	UN.	2.237	
20	1379	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 58	UN.	9.283	
21	173174	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 59	UN.	1.524	
22	1381	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 60	UN.	4.787	
23	173175	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 61	UN.	349	
24	1383	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 62	UN.	1.098	
VALOR TOTAL (LOTE 2):				R\$	

LOTE 03

25	172966	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7 CM X 8,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2MM, PADRÃO: ESCUDO PORTUGUÊS DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRIÇÃO PMERJ DE BLAU (AZUL), TENDO EM CAMPO DE PRATA NA SUA BASE A DESTRA UMA VARA DE CANA DE ACUCAR NAS SUAS CORES E A SINISTRA UMA VARA DE CAFE FRUTADO NAS SUAS CORES, ACIMADO A INSCRICAO 1809 DE JALNE (AMARELO), ACIMADO AS PISTOLAS EM ASPAS DE JALNE, ACIMADO A SIGLA GRP DE JALNE, ACIMADO A COROA DO REINO UNIDO DE BRASIL PORTUGAL E ALGARVES, FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760	
26	172967	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760	
27	172968	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: GARRUCHA PADRAO ÓRGÃO , FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760	
28	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760	
29	158899	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO) FIXAÇÃO: VELCRO, DIZER: POLÍCIA MILITAR	UN.	29.760	
VALOR TOTAL (LOTE 3):				R\$	

LOTE 04

30	188991	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL PADRÃO: SUBTENENTE E SARGENTO, FIXAÇÃO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLASTICA, APLICAÇÃO: BOINA	UN.	26.150	
31	188989	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL APLICAÇÃO: BOINA	UN.	3.610	
VALOR TOTAL (LOTE 4):				R\$	

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda (Estadual) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída

há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

4.1.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) do objeto ou similar do Lote arrematado.

4.1.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

4.1.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

ANEXO IV ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE					
01					
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
1	180307	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: PP	UNIDADE	338	R\$ 166,7000
2	180308	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: P	UNIDADE	9.236	R\$ 166,7000
3	180309	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: M	UNIDADE	12.924	R\$ 166,7000
4	180310	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TAMANHO: G	UNIDADE	10.735	R\$ 166,7000
5	180311	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: GG	UNIDADE	11.351	R\$ 166,7000
6	180312	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: PP	UNIDADE	3	R\$ 221,1567
7	180313	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: P	UNIDADE	67	R\$ 221,1567
8	180314	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: M	UNIDADE	91	R\$ 221,1567

9	180315	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: G	UNIDADE	76	R\$ 221,1567
10	180316	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: GG	UNIDADE	79	R\$ 221,1567
11	180270	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: PP	UNIDADE	341	R\$ 189,9000
12	180271	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: P	UNIDADE	9.303	R\$ 189,9000
13	180272	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: M	UNIDADE	13.015	R\$ 189,9000
14	180273	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: G	UNIDADE	10.811	R\$ 189,9000
15	180274	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: GG	UNIDADE	11.430	R\$ 189,9000
VALOR TOTAL LOTE 01: DEZESSEIS MILHÕES, VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS					R\$ 16.028.548,32
LOTE 02					
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
16	1375	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 54	UNIDADE	2.229	R\$ 105,6664

17	173172	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 55	UNIDADE	1.747	R\$ 105,6664
18	1377	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 56	UNIDADE	6.506	R\$ 105,6664
19	173173	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 57	UNIDADE	2.237	R\$ 105,6664
20	1379	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 5	UNIDADE	9.283	R\$ 105,6664
21	173174	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 59	UNIDADE	1.524	R\$ 105,6664
22	1381	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 60	UNIDADE	4.787	R\$ 105,6664
23	173175	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 61	UNIDADE	349	R\$ 105,6664
24	1383	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 62	UNIDADE	1.098	R\$ 105,6664
VALOR TOTAL LOTE 02: TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS					R\$ 3.144.632,06
LOTE 03					
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)

25	172966	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRÃO: ESCUDO PORTUGUÊS DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRIÇÃO PMERJ DE BLAU (AZUL), FIXAÇÃO: VELCRO	UNIDADE	29.760	R\$ 10,8000
26	172967	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FIXAÇÃO: VELCRO	UNIDADE	29.760	R\$ 10,8000
27	172968	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: GARRUCHA PADRAO ÓRGÃO, FIXAÇÃO: VELCRO	UNIDADE	29.760	R\$ 8,2757
28	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO FIXAÇÃO: VELCRO	UNIDADE	29.760	R\$ 7,4500
29	158899	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO) FIXAÇÃO: VELCRO, DIZER: POLÍCIA MILITAR	UNIDADE	29.760	R\$ 12,1925
VALOR TOTAL LOTE 03: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS					R\$ 1.473.661,63
LOTE 04					
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)

30	188991	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL PADRÃO: SUBTENENTE E SARGENTO, FIXAÇÃO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLASTICA, APLICAÇÃO: BOINA	UNIDADE	26.150	R\$ 16,5483
31	188989	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL APLICAÇÃO: BOINA	UNIDADE	3.610	R\$ 16,5483
VALOR TOTAL LOTE 04: QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS					R\$ 492.477,41
VALOR TOTAL: VINTE E UM MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS					R\$ 21.139.319,42

Referência: Processo nº SEI-350006/007187/2024

SEI nº 88903173

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

ANEXO V

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Referência: Processo nº SEI-350006/007187/2024

SEI nº 88904022

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20.031-040, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668-0001/02 neste ato representada pelo CEL PM RG 60.921 Eduardo Augusto Gonçalves Anjo, portador Id. Func. 2213457-3, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 6.280, de 20 de agosto de 2024, considerando o resultado da licitação nº 042/2024, publicada no de/ /2024. para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-350006/007187/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 042/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição do 5º uniforme do RUPMERJ para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar, na forma do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição do 5º uniforme do RUPMERJ, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS

PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é....., na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o

correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

5.1.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver:

LOTE 01				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	180307	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	338
2	180308	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.236
3	180309	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: M	UN.	12.924
4	180310	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TAMANHO: G	UN.	10.735
5	180311	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.351
6	180312	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: PP	UN.	3
7	180313	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: P	UN.	67
8	180314	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: M	UN.	91
9	180315	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: G	UN.	76
10	180316	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: GG	UN.	79

11	180270	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: PP	UN.	341
12	180271	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: P	UN.	9.303
13	180272	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: M	UN.	13.015
14	180273	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: G	UN.	10.811
15	180274	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: GG	UN	11.430
LOTE 02				
16	1375	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 54	UN.	2.229
17	173172	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 55	UN.	1.747
18	1377	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 56	UN.	6.506
19	173173	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 57	UN.	2.237
20	1379	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 58	UN.	9.283
21	173174	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 59	UN.	1.524
22	1381	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 60	UN.	4.787
23	173175	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 61	UN.	349
24	1383	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 62	UN.	1.098
LOTE 03				
25	172966	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DEBORRACHA PVC, PADRÃO: ESCUDO PORTUGUÊS DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COMA INSCRIÇÃO PMERJ DE BLAU (AZUL), FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
26	172967	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DEBORRACHA PVC PADRÃO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ,FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
27	172968	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DEBORRACHA PVC PADRÃO: GARRUCHA PADRAO ÓRGÃO , FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760

28	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
29	158899	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO) FIXAÇÃO: VELCRO, DIZER: POLÍCIA MILITAR	UN.	29.760
LOTE 04				
30	188991	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL PADRÃO: SUBTENENTE E SARGENTO, FIXAÇÃO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: BOINA	UN.	26.150
31	188989	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL APLICAÇÃO: BOINA	UN.	3.610

5.1.2 previsão de contratação pelos não-participantes:

5.1.2.1 As contratações adicionais pelos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.1.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.2 As quantidades do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no item nº 9.7.1 do instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de..... de 202__.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EDUARDO A. G. ANJO - CEL PM

DIRETOR GERAL
ORDENADOR DE DESPESAS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° /

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO: 5º uniforme do RUPMERJ

FORNECEDOR:

LOTE 01				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	180307	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	338
2	180308	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.236
3	180309	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: M	UN.	12.924
4	180310	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TAMANHO: G	UN.	10.735
5	180311	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.351
6	180312	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: PP	UN.	3

7	180313	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: P	UN.	67
8	180314	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: M	UN.	91
9	180315	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: G	UN.	76
10	180316	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL TAMANHO: GG	UN.	79
11	180270	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	341
12	180271	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.303
13	180272	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: M	UN.	13.015
14	180273	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: G	UN.	10.811
15	180274	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.430
LOTE 02				
16	1375	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 54	UN.	2.229
17	173172	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 55	UN.	1.747
18	1377	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 56	UN.	6.506
19	173173	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 57	UN.	2.237
20	1379	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 58	UN.	9.283
21	173174	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 59	UN.	1.524
22	1381	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 60	UN.	4.787
23	173175	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 61	UN.	349
24	1383	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 62	UN.	1.098
LOTE 03				
25	172966	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRÃO: ESCUDO PORTUGUÊS DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COMA INSCRIÇÃO PMERJ DE BLAU (AZUL), FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760

26	172967	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
27	172968	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC PADRÃO: GARRUCHA PADRAO ÓRGÃO , FIXAÇÃO:VELCRO	UN.	29.760
28	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
29	158899	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO) FIXAÇÃO: VELCRO, DIZER: POLÍCIA MILITAR	UN.	29.760
LOTE 04				
30	188991	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL PADRÃO: SUBTENENTE E SARGENTO, FIXAÇÃO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLASTICA, APLICAÇÃO: BOINA	UN.	26.150
31	188989	DISTINTIVO, MATERIAL:INSÍGNIA DE METAL APLICAÇÃO: BOINA	UN.	3.610

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /202 ..

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO: 5º UNIFORME DO RUPMERJ

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... , representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade..... ;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... , representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade..... ;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... , representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade..... ;

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de Órgãos/Entidades Participantes

NÃO HÁ ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2024

Referência: Processo nº SEI-350006/007187/2024

SEI nº 88903274

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040

Telefone:

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N°/202___, DE AQUISIÇÃO DO
5º UNIFORME DO RUPMERJ, QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA
MILITAR E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM**, com sede na Rua Evaristo da Veiga, n° 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n° **32.690.668/0001-02**, neste ato representada pelo CEL PM RG 60.921 Eduardo Augusto Gonçalves Anjo, Id. Func. 2213457-3, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM n° 6.280 de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI- 350006/007187/2024, que se regerá pelas disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório n° 042/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de 5º uniforme do RUPMERJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	180307	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: PP	UN.	338
2	180308	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: P	UN.	9.236
3	180309	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: M	UN.	12.924
4	180310	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TAMANHO: G	UN.	10.735
5	180311	CALÇA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX TAMANHO: GG	UN.	11.351

6	180312	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: PP	UN.	3
7	180313	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: P	UN.	67
8	180314	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: M	UN.	91
9	180315	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: G	UN.	76
10	180316	CALÇA CULOTE, PADRÃO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL. TAMANHO: GG	UN.	79
11	180270	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: PP	UN.	341
12	180271	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: P	UN.	9.303
13	180272	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: M	UN.	13.015
14	180273	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: G	UN.	10.811
15	180274	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE -MANGA LONGA UNISSEX. TAMANHO: GG	UN	11.430
LOTE 02				
16	1375	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 54	UN.	2.229
17	173172	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 55	UN.	1.747
18	1377	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 56	UN.	6.506
19	173173	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 57	UN.	2.237
20	1379	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 58	UN.	9.283
21	173174	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 59	UN.	1.524
22	1381	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 60	UN.	4.787
23	173175	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 61	UN.	349
24	1383	BOINA, MODELO: MILITAR PMRJ TAMANHO: 62	UN.	1.098
LOTE 03				

25	172966	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DEBORRACHA PVC, PADRÃO: ESCUDO PORTUGUÊS DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COMA INSCRIÇÃO PMERJ DE BLAU (AZUL), FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
26	172967	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DEBORRACHA PVC PADRÃO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ,FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
27	172968	MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DEBORRACHA PVC PADRÃO: GARRUCHA PADRAO ÓRGÃO , FIXAÇÃO:VELCRO	UN.	29.760
28	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSÍGNIA PLASTIFICANTECOMPOSTO DE BORRACHA PVC, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO FIXAÇÃO: VELCRO	UN.	29.760
29	158899	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO) FIXAÇÃO: VELCRO, DIZER: POLÍCIA MILITAR	UN.	29.760
LOTE 04				
30	188991	DISTINTIVO, MATERIAL: INSÍGNIA DE METAL PADRÃO:SUBTENENTE E SARGENTO, FIXAÇÃO: PARAFUSO DE METAL E PORCA PLASTICA, APLICAÇÃO:BOINA	UN.	26.150
31	188989	DISTINTIVO, MATERIAL:INSÍGNIA DE METAL APLICAÇÃO: BOINA	UN.	3.610

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 O Termo de Consentimento da Política de Dados e Privacidade da SEPM; e

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$......, diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a o **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Diretoria de Abastecimento (DAbst), situado na Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24030-010.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio

por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº

14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 E todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.11.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.11.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.11.1.

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.15 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.16 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.16.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº

7.753/2017.

9.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.18 E todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; III

- fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**;

10.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº 3912-8, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E

SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de_, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

TERMO DE CONSENTIMENTO DA POLÍTICA DE DADOS E PRIVACIDADE DA SEPM

Através do presente instrumento, informo ciência da Política de Dados e Privacidade da SEPM, bem como de minhas atribuições como operador de dados conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Entendo que o tratamento de dados pessoais inclui a coleta, armazenamento, processamento, uso, compartilhamento e transferência de informações que possam identificar uma pessoa, direta ou indiretamente, seja ela um cidadão, um policial militar, um funcionário civil ou, ainda, um terceiro.

Informo ter ciência que todas as informações pessoais as quais tenho acesso devem ser utilizadas estritamente para minhas atividades na Secretaria de Estado de Polícia Militar, não podendo ser compartilhadas por quaisquer canais de comunicação não oficial ou de forma não autorizada;

Declaro, ainda, que todas as ações praticadas por mim em desconformidade com a Política de Dados e Privacidade da SEPM ou com a Lei Geral de Proteção de Dados poderão ensejar os devidos processos administrativos, civis, penais militares e penais, nas formas da Lei, com a minha devida responsabilização.

Rio de Janeiro, de _____ de 202__.

Representante legal do CONTRATADO